



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00767/2023

**Data de autuação**  
11/07/2023

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADA EMILIA PESSOA

**Ementa:**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS  
(INSTITUTO ATOS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO ATOS), LOCALIZADO NO		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	11/07/2023 09:54:33	<b>Data da assinatura:</b>	11/07/2023 09:54:51



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI  
11/07/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO ATOS),  
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública estadual a “Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos)”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.744.555/0001-90, com sede à Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 936, Lote 3 6 7 Parte 2 e 5 Bairro: Icaraí, CEP: 61.620-302, no Município de Caucaia/CE.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 30 de maio de 2023.

**Emilia Pessoa**

Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, declarar de Utilidade Pública Estadual a “**Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos)**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.744.555/0001-90, com sede à Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 936, Lote 3 6 7 Parte 2 e 5 Bairro: Icaraí, CEP: 61.620-302, no Município de Caucaia/CE.

Insta salientar, Excelências, que a entidade de que trata esta Lei é pessoa jurídica de direito privado, beneficente com fim idealista, cultural, social e filantrópico, não lucrativo e atende aproximadamente 200 (duzentas) pessoas por mês, com amplo impacto social na comunidade.

Fundada em 07 de setembro de 2010, a “**Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos)**”, vem se destacando no Município de Caucaia /CE com foco na prestação de serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA)

Por fim, a instituição atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, como fazem prova os documentos em anexo.

Assim sendo, não restam dúvidas da necessidade de aprovação do presente projeto de lei, como medida de promover o Direito e a mais lúdima justiça social.

Exposto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

Esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)

*[Handwritten signature]*  
Cartório Francisco Ximenes de Melo  
Tabelionato de Notas  
R. Pedro G. Rocha, 732 - Centro - Caucaia - CE

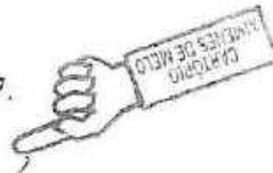
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

A Comunidade Terapêutica Atos, com sede nesta cidade, na Rua Francisca Pereira Lima, nº 757, bairro jardim Icarai, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Augusto Hudson Barreto Tavares, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Atos, às 10 horas, do dia 12 de Março de 2017, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Atos em cumprimento ao disposto no artigo 19 do Estatuto.

Caucaia, 24 de Fevereiro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
Augusto Hudson Barreto Tavares  
Presidente



CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO  
J. TABELIONATO DE NOTAS - CAUCAIA/CE  
R. Pedro G. Rocha, 732, Centro (85)3521-71521  
Tab. Del. Ana Karina Lima Lins Lins Loiola  
Reconheço por semelhança a firma de  
AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES.....  
Dou Fe. Em \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Caucaia-CE, 19 de abril de 2017.  
*[Handwritten signature]*  
Luana Soares de Silva  
Escritorante autorizada  
Control: 58535850ESA197E48414D40B486

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, as quinze horas e trinta minutos, em última convocação, na sede da instituição, à rua Francisca Pereira Lima nº 757 - Jardim Icarai CEP 61.600-000 em Caucaia Estado do Ceará, reuniram se os associados conforme o artigo 21 e 22 do estatuto social para discutir a eleição da diretoria e conselho fiscal para mandato de 17/03/2017 a 16/03/2022. Preside a reunião o senhor Augusto Hudson Barreto Tavares que convida a mim Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues para secretariar. O regente solicita que eu leia o edital emitido em vinte e dois de fevereiro do corrente ano. Informo ainda que não há chapas inscrita. O senhor presidente explana sobre as dificuldades que a entidade tem passado, em especial a situação financeira, e sem apoio do poder público diante de uma doença social que a cada dia amplia o número de dependentes de substâncias psicoativas. Os presentes discutem a situação e sugerem os nomes das seguintes pessoas: **Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, natural de Fortaleza-Ce, Consultor em Dependência Química, portador de RG 891.000.300.525-7 SSP-Ce, CPF 705.015.563-20, residente e domiciliado à Rua Vicente Lopes, 318, AP 301, CEP 60822-100, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza-Ce; **Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues, brasileira casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG 910.021.94574 SSP-Ce, CPF 715.771.493-00, residente e domiciliada à Avenida Leão Sampaio, 2297 A, bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63040-000; **Diretoria Financeira:** Gleyson Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, Educador Físico, natural de Fortaleza - CE, portador do RG 96014038719 SSP/CE, e CPF 891.299.463-87, residente e domiciliado à Rua 5, residencial Boa Esperança nº 141, Icarai - Caucaia/CE - CEP: 61624-750; **Para Conselho Fiscal:** Titulares: Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigue, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 2006010349723 SSP/CE; CPF: 047.254.873-50, residente e domicílio à rua Tijubana, Nº 153 - Bairro Jacarecanga - Fortaleza - CE; Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG: 20073410696 SSP/CE, CPF 055.566.743-02, residente e domiciliada à rua NE 2 - Quadra 25 - Bloco 02 - AP 22A - Bairro Araturi - Caucaia/CE- CEP: 61655-270; Nataly da Silva Gomes, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 20075731171 SSP/CE, CPF: 059.135.503-58, residente e domiciliada à rua Idealista, Condomínio Atenas - Bloco 9A - AP 201 - Bairro Jurema - Caucaia/CE - CEP: 61652-180; Para Suplente: Carlos Venâncio Freire Soares, brasileiro, auxiliar Terapêutico, natural de Fortaleza - CE, portador do RG 2009021037452-8 SSP CE, CPF 6004.173.563-90, residente e domicílio á rua NW09, Bloco 71, Ap. 21D, Araturi, Caucaia - Ce, CEP 61655-590.

Após a apresentação e indicação dos respectivos cargos os presentes elegem por aclamação e unanimidade a nova composição da diretoria e conselho fiscal que tomarão posse no dia 17/03/2017 na sede da instituição. Não havendo mais nada a discutir o presidente encerra a reunião as dezessete horas e quinze minutos, e eu Liriss Cordeiro Rodrigues, lavrei a presente ata, assinando e convido aos demais que assim proceda.

Diretoria

**Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares

*Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues*  
**Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNIDADE

TERAPÊUTICA ATOS



Gleylson Rodrigues Araujo  
Diretoria Financeira: Gleylson  
Rodrigues Araujo

30 R.P.J. DE CALDAS-DE  
Averb.: 0001216-57/09/2017  
Livros: A-00007 - Folha: 118  
Câmara Municipal de Caldas de Averbode  
Município de Caldas de Averbode  
Município de Caldas de Averbode

**Conselho Fiscal Titular**

Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues  
Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues

Yasmim Letícia de O.B. Tavares  
Yasmim Letícia de Oliveira Barreto Tavares

Nataly da Silva Gomes  
Nataly da Silva Gomes

**Conselho Fiscal Suplente:**

Carlos Venâncio Freire Soares  
Carlos Venâncio Freire Soares

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**

30 R.P.J. DE CAUCAIA-CE  
Averb. 50001217-19/03/2017  
LIVRO A-0000  
10/03/2022  
12h:120  
Cartório de Registro de Imóveis de Caucaia-CE  
Autarquia Municipal

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta minutos, na sede da instituição, à rua Francisca Pereira Lima nº 757 - Jardim Icarai CEP 61.600-000 em Caucaia Estado do Ceará, tomaram posse os membros da diretoria **Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, natural de Fortaleza-Ce, Consultor em Dependência Química, portador de RG 891.000.300.525-7 SSP-Ce, CPF 705.015.563-20, residente e domiciliado à rua Vicente Lopes, 318, AP 301, CEP 60822-100, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza-Ce; **Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues, brasileira casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG 910.021.94574 SSP-Ce, CPF 715.771.493-00, residente e domiciliada à avenida Leão Sampaio, 2297 A, bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63040-000; **Diretoria Financeira:** Gleylson Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, Educador Físico, natural de Fortaleza - CE, portador do RG 96014038719 SSP/CE, e CPF 891.299.463-87, residente e domiciliado à Rua 5, residencial Boa Esperança nº 141, Icarai - Caucaia/CE - CEP: 61624-750; **Para Conselho Fiscal: Titulares:** Titulares: Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigue, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 2006010349723 SSP/CE; CPF: 047.254.873-50, residente e domicílio à rua Tijubana, Nº 153 - Bairro Jacarecanga - Fortaleza - CE; Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG: 20073410696 SSP/CE, CPF 055.566.743-02, residente e domiciliada à rua NE 2 - Quadra 25 - Bloco 02 - AP 22A - Bairro Araturi - Caucaia/CE- CEP: 61655-270; Nataly da Silva Gomes, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 20075731171 SSP/CE, CPF: 059.135.503-58, residente e domiciliada à rua Idealista, Condomínio Atenas - Bloco 9A - AP 201 - Bairro Jurema - Caucaia/CE - CEP: 61652-180; **Suplente:** Carlos Venâncio Freire Soares, brasileiro, auxiliar Terapêutico, natural de Fortaleza - CE, portador do RG 2009021037452-8 SSP CE, CPF 6004.173.563-90, residente e domicílio à rua NW09, Bloco 71, Ap. 21D, Araturi, Caucaia - Ce, CEP 61655-590. para mandato de 17/03/2017 a 16/03/2022. Todos se comprometem no cumprimento dos objetivos sociais.

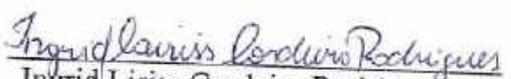
**Diretoria**

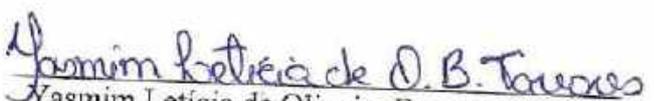
  
**Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares

  
**Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues

  
**Diretoria Financeira:** Gleylson Rodrigues Araujo

**Conselho Fiscal Titular**

  
Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues

  
Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**

---

Nataly da Silva Gomes  
Nataly da Silva Gomes

R.P.J. DE COLEÇÃO DE  
Verb. nº0001267-19/04/2017  
Língua: A-0001267-19/04/2017  
Folhas: 122

RECEBIMOS DO JUIZ DE DIREITO  
DO TRIBUNAL DE CONCORDIA, SC  
O ORIGINAL DO TERMO DE POSSE DA  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS  
EM DATA DE 15/05/2017

**Conselho Fiscal Suplente:**

Carlos Venâncio Freire Soares  
Carlos Venâncio Freire Soares

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA COMUNIDADE  
TERAPÊUTICA ATOS**

A Comunidade Terapêutica Atos, com sede nesta cidade, na Rua Francisca Pereira Lima, nº 757, bairro jardim Icarai, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Augusto Hudson Barreto Tavares, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Atos, às 10 horas, do dia 12 de Março de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Atos em cumprimento ao disposto no artigo 19 do Estatuto.

Caucaia, 24 de Fevereiro de 2017.

Augusto Hudson Barreto Tavares  
Presidente



CARTORIO FRANCISCO XIMENES DE MELO  
J. TABELIONATO DE NOTAS - CAUCAIA/CE  
R. Pedro G. Rocha, 732, Centro (85)3521-521  
Tab. Bel. Ana Karina Lima Linhares Lotol  
Reconheço por semelhança a firma de:  
» AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES.....  
Dou Fe. Em Test. da Verdade  
Caucaia-CE, 09 de abril de 2017.  
Luana Soares da Silva  
Escritante autorizada  
Controle: 585158505ESA147E48414D4CB4B

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, as quinze horas e trinta minutos, em última convocação, na sede da instituição, à rua Francisca Pereira Lima nº 757 - Jardim Icarai CEP 61.600-000 em Caucaia Estado do Ceará, reuniram se os associados conforme o artigo 21 e 22 do estatuto social para discutir a eleição da diretoria e conselho fiscal para mandato de 17/03/2017 a 16/03/2022. Preside a reunião o senhor Augusto Hudson Barreto Tavares que convida a mim Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues para secretariar. O regente solicita que eu leia o edital emitido em vinte e dois de fevereiro do corrente ano. Informo ainda que não há chapas inscrita. O senhor presidente explana sobre as dificuldades que a entidade tem passado, em especial a situação financeira, e sem apoio do poder público diante de uma doença social que a cada dia amplia o número de dependentes de substâncias psicoativas. Os presentes discutem a situação e sugerem os nomes das seguintes pessoas: **Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, natural de Fortaleza-Ce, Consultor em Dependência Química, portador de RG 891.000.300.525-7 SSP-Ce, CPF 705.015.563-20, residente e domiciliado à Rua Vicente Lopes, 318, AP 301, CEP 60822-100, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza-Ce; **Diretoria Administrativa:** **Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues**, brasileira casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG 910.021.94574 SSP-Ce, CPF 715.771.493-00, residente e domiciliada à Avenida Leão Sampaio, 2297 A, bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63040-000; **Diretoria Financeira:** Gleylson Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, Educador Físico, natural de Fortaleza - CE, portador do RG 96014038719 SSP/CE, e CPF 891.299.463-87, residente e domiciliado à Rua 5, residencial Boa Esperança nº 141, Icarai - Caucaia/CE - CEP: 61624-750; **Para Conselho Fiscal:** Titulares: Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigue, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 2006010349723 SSP/CE; CPF: 047.254.873-50, residente e domicílio à rua Tijubana, Nº 153 - Bairro Jacarecanga - Fortaleza - CE; Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG: 20073410696 SSP/CE, CPF 055.566.743-02, residente e domiciliada à rua NE 2 - Quadra 25 - Bloco 02 - AP 22A - Bairro Araturi - Caucaia/CE- CEP: 61655-270; Nataly da Silva Gomes, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 20075731171 SSP/CE, CPF: 059.135.503-58, residente e domiciliada à rua Idealista, Condomínio Atenas - Bloco 9A - AP 201 - Bairro Jurema - Caucaia/CE - CEP: 61652-180; Para Suplente: Carlos Venâncio Freire Soares, brasileiro, auxiliar Terapêutico, natural de Fortaleza - CE, portador do RG 2009021037452-8 SSP CE, CPF 6004.173.563-90, residente e domicílio á rua NW09, Bloco 71, Ap. 21D, Araturi, Caucaia - Ce, CEP 61655-590.

Após a apresentação e indicação dos respectivos cargos os presentes elegem por aclamação e unanimidade a nova composição da diretoria e conselho fiscal que tomarão posse no dia 17/03/2017 na sede da instituição. Não havendo mais nada a discutir o presidente encerra a reunião as dezessete horas e quinze minutos, e eu Liriss Cordeiro Rodrigues, lavrei a presente ata, assinando e convido aos demais que assim proceda.

Diretoria

  
Presidente: Augusto Hudson Barreto Tavares

  
Diretoria Administrativa: Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNIDADE

TERAPÊUTICA ATOS



39 R.P.J. DE CALDASA-DE  
Averb.:0001216-19/04/2017  
Livro: A-00087 - Folha:118

Gleylson Rodrigues Araujo  
Diretoria Financeira: Gleylson  
Rodrigues Araujo

*[Handwritten signature]*  
Associação Terapêutica Atos  
Rua Antônio de Castro, 112  
Vila União, São Paulo, SP  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

**Conselho Fiscal Titular**

Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues  
Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues

Yasmim Letícia de O.B. Tavares  
Yasmim Letícia de Oliveira Barreto Tavares

Nataly da Silva Gomes  
Nataly da Silva Gomes

**Conselho Fiscal Suplente:**

Carlos Venâncio Freire Soares  
Carlos Venâncio Freire Soares

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**

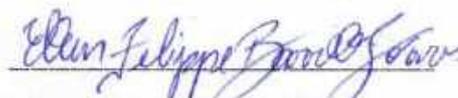
Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e onze, às dezenove horas em sua sede provisória à Rua Francisca Pereira Lima, nº 757 – Bairro Jardim Icarai, na praia do Icarai no município de Caucaia estado do Ceará reuniu-se em assembléia os interessados na fundação de uma entidade com o objetivo de amparar, orientar em todos os aspectos e reinserir a sociedade de forma saudável as pessoas portadores de patologia na dependência química, comportamentos e distúrbios compulsivos usuarios de substâncias psicoativas (SPA), incluindo álcool e tabaco, e ainda à atenção aos familiares e pessoas do convívio familiar co-dependentes. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Augusto Hudson Barreto Tavares, que solicita ao senhor Claudeir Ferreira Zanholo que faça a leitura da ordem do dia, constante da seguinte pauta: 1º Constituição e Fundação definitiva da Comunidade Terapêutica Atos, 2º - 1ª Leitura, Discussão e Aprovação do estatuto da Comunidade Terapêutica Atos 3º Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Em discussão o primeiro item, ou seja da fundação de uma entidade que tenha por finalidade atender a dependentes químicos e seus familiares sugerido como nome da instituição Comunidade Terapêutica Atos, e que terá como sede a Rua Francisca Pereira Lima nº 757 – Bairro Jardim Icarai, na praia do Icarai no município de Caucaia estado do Ceará. Colocado em votação, restou aprovado pela unanimidade dos presentes. Passa então a discussão do segundo item da reunião, ou seja, Leitura, Discussão e Aprovação do estatuto da Comunidade Terapêutica Atos, que ao final restou aprovado pela maioria dos presentes. Ato contínuo para então a eleição da primeira Diretoria e do Conselho da entidade. O senhor Augusto Hudson Barreto Tavares perguntou aos presentes se alguém queria se apresentar como candidato aos cargos eletivos. Feita a apresentação dos candidatos foram eleitos para ocuparem os cargos os seguintes membros: Presidente: Augusto Hudson Barreto Tavares, Diretor Administrativo: Elton Felipe Barreto Tavares, Diretor Financeiro: Gabrielly dos Santos Mendes, Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Claudeir Ferreira Zanholo, 2º Conselheiro: David Anderson Soares Barbosa Saraiva, 3º Conselheira: Rosinete Alves da Silva, Suplente: José Jordânio Martins Lopes. Todos aceitaram em unanimidade os nomes acima apresentados. Após a eleição da Diretoria, e do Conselho Fiscal foram empossados imediatamente a fim de dar continuidade aos trabalhos oferecidos pela Comunidade Terapêutica Atos. Nada mais havendo a tratar, a assembléia foi encerrada e eu Elton Felipe Barreto Tavares, que secretariei os trabalhos e eleito Diretor Administrativo, lavro a presente ata que foi lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes na solenidade. Caucaia, dezesseis de março de dois mil e onze.



AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES

Presidente da Assembléia

Presidente Eleito



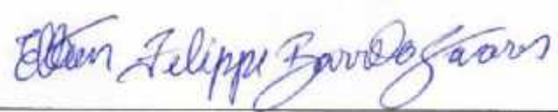
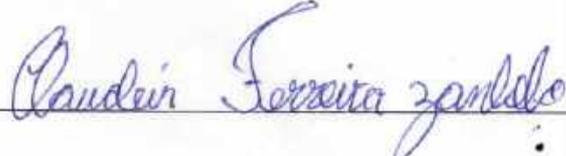
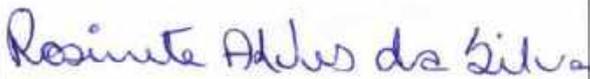
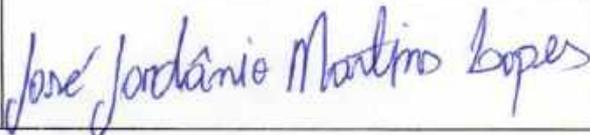
ELTON FELIPPE BARRETO TAVARES

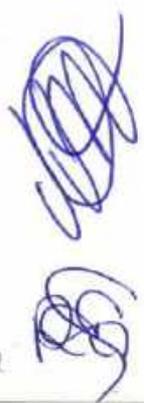
Secretário da Assembléia

Diretor Administrativo eleito



DR. HELDER COSTA  
ADVOGADO  
OAB-CE 11284

NOME	ASSINATURA
<b>Augusto Hudson Barreto Tavares</b> RG: 891.000.300.525-7 SSP-CE CPF: 705015563-20	
<b>Elton Felipe Barreto Tavares</b> RG: 200.200.913.957-2 SSP-CE CPF: 026.899.213-40	
<b>Gabrielly dos Santos Mendes</b> RG: 310.025-1 SSP-RR CPF: 036.383.223-86	
<b>Claudeir Ferreira Zanholo</b> RG: 605.170 SSP-MS CPF: 518.884.671-34	
<b>David Anderson Soares Barbosa Saraiva</b> RG: 970.021.268-37 SSP-CE CPF: 628.440.593-68	
<b>Rosinete Alves da Silva</b> RG: 128.768-5 SSP-RN CPF: 418.758.183-91	
<b>José Jordânio Martins Lopes</b> RG: 200.301.024.560-5 SSP-CE CPF: 036.168.723-08	



DR. HELDER COSTA  
ADVOGADO  
OAB-CE 11284

*[Handwritten mark]*

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL  
 EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16/03/2011.

Augusto Hudson Barreto Tavares  
 NOME

*[Signature]*  
 Assinatura

ELTON FELIPPE BARRETO TAVARES  
 NOME

*[Signature]*  
 Assinatura

GABRIELLY DOS SANTOS MENDES  
 NOME

*[Signature]*  
 Assinatura

Claudemir Ferreira Zanholo  
 NOME

*[Signature]*  
 Assinatura

DAVID ANDERSON SOARES BARBOSA SARAIVA  
 NOME

*[Signature]*  
 Assinatura

Rosinete Alves da Silva  
 NOME

*[Signature]*  
 Assinatura

Josefandânio Martins Lopes  
 NOME

*[Signature]*  
 Assinatura

*[Handwritten scribble]*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97	CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO	PFOK 11 REGISTRAL Nº AD 381.672	
	Emolumentos		28,44
	Fermejo		2,74
	ACM		
	FERC		3,08
	Nº Selo		AD 381.672
	Via(s)		02 (duas)
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE			

DR. HELLEN COSTA  
 ADVOGADO  
 OAB - E 12284

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

## CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

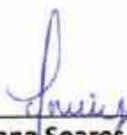
Titular: **Bela, Ana Karina Lima Linhares Loiola**  
Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**  
Substituta: **Ana Patrícia da Costa Câmara**

# CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CERTIDÃO

A DRA. ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO, 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, procedendo à busca nos assentamentos próprios do arquivo deste Cartório, à meu cargo, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas, deles verifiquei existir a averbação da ata da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**, livro nº **A-139**, às fls. 269/274, datada de 31 de março de 2022. Sendo recolhido às custas de R\$ 101,57. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Caucaia, 31 de março de 2022.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

  
Luana Soares da Silva

Escrevente Autorizada

Priscilene Nascimento Diógenes  
Escrevente Autorizada  
Tabelionato de Notas de Caucaia

	 Poder Judiciário Estado do Ceará Selo Digital de Autenticidade	<b>CUSTA E EMOLUMENTOS INCIDENTES</b>
	Selo Tipo 4 CERTIDÃO - SELO 4 Nº AAL933242-L3D9  Consulte a validade do Selo Digital em: seldigital.tjce.jus.br/portal	Nº Atendimento: 20220331661034 Total Emolumentos: 76,28 Total Fomento: 4,65 ISS, FUADEP + FEMIP: 11,43 Total Selos: 9,01 Valor Total: 101,57  Base de Cálculo / Ato com Valor Declarado 0,00  Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos envolvidos Código: 5028



## CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**  
Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**  
Substituta: **Ana Patricia da Costa Câmara**

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Açude CEP: 61605-150 Caucaia-Ce Fone: (85)3521.7501

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2824 de 31/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 6 (Seis) página(s), foi apresentado em 31/03/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2824 em 31/03/2022, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A-139) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registros de Contratos Marítimos de Caucaia - CE, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

#### Natureza:

AVERBACAO DE ATA

CNPJ do Emitente: 70501556320

Caucaia, 31/03/2022

*Luana Soares da Silva*  
Escrevente

*Crustene Nascimento Diógenes*  
Escrevente Autorizado  
3º Tabelionato de Notas de Caucaia

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

<b>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</b> Nº do Atendimento: 20220331000906 Total Emolumentos: R\$ 122,85 Total FERMOJU: R\$ 9,05 Total Selos: R\$ 8,15 Total ISS, FRMMP e FAADEP: R\$ 18,42 Valor Total: R\$ 158,47	 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Estado do Ceará	 Consulte a validade do Selo Digital em: <a href="http://selodigital.tjce.jus.br/portal">selodigital.tjce.jus.br/portal</a>
<b>Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado</b> Bem/Negócio: R\$ 0,00	Selo Tipo 1 MicroFilmagem e Digitalização Nº AAM193187-F2I9/ AAM193188-M9I9  Selo Tipo 11 Registro RTD&PJ Nº AAK2860-D2W9	
<b>Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos</b> Códigos: 005013 / 005023 / 005026	<b>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</b>	



**ASSESSORIA EMPRESARIAL**  
CONTABILIDADE

ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL  
PAULO ROBERTO UCHÔA DO AMARAL JR  
DAIANA BARBOSA DA SILVA  
FRANCIELDO SIMPLÍCIO DA SILVA

CRC/CE 16.210  
CRC/CE 16.220  
CRC/CE 25.359  
CRC/CE 25.528

*Cristene Nascimento Diógenes*  
*Escritora Autorizada*  
*1º Tabelionato de Notas de Caucaia*

**Averbado sob o nº**  
**002824**  
**3º RPJ DE CAUCAIA/CE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL  
DA COMUNIDADE TERAPEUTICA ATOS.**

A Comunidade Terapêutica Atos, com sede nesta cidade, na rua Prefeito Juaci Sampaio Pontes, 936, Lotes 3, 6, 7 e parte do 2 e 5, bairro Icaraí, CEP: 61.620-302, Caucaia-CE, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Augusto Hudson Barreto Tavares, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Atos, às 14 horas, do dia 12 de março de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da diretoria Executiva, conselho de administração, conselho fiscal, ano rotatório de 17/03/2022 a 16/03/2027, em cumprimento ao disposto no artigo 19 do estatuto.

Caucaia, 22 de fevereiro de 2022.



  
Augusto Hudson Barreto Tavares  
Presidente

- Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares  
**Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues  
**Conselho Fiscal Titular:** Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares  
**Conselho Fiscal Titular:** Andreia Quezia Barreto Tavares de Menezes  
**Conselho Fiscal Titular:** Nataly da Silva Gomes

VALIDO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada  
de AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES. Dou Fé. Caucaia-CE, 31 de março de 2022.  
Em Teste da Verdade

Ana Karina Lima Linhares Escócia - Tabeliã  
*Cristene Nascimento Diógenes*  
*Escritora Autorizada*  
*1º Tabelionato de Notas de Caucaia*

JPCCK 02  
CONTECIMENTO E FIRMA  
CX903874

CNPJ/MF 04.259.350/0001-28  
CRC-CE - Nº CE-000533/O-0

Tel: (85) 3273.3755  
contabilidade@prassessorias.com.br  
www.prassessorias.com.br

Maria Alice Ferraz, 79, Cep. 60.811.295  
Bairro Eng. Luciano Cavalcante  
Fortaleza Ceará



ASSESSORIA EMPRESARIAL  
CONTABILIDADE

ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL  
PAULO ROBERTO UCHÔA DO AMARAL JR  
DAIANA BARBOSA DA SILVA  
FRANCIELDO SIMPLÍCIO DA SILVA

CRC/CE 16.210  
CRC/CE 16.220  
CRC/CE 25.359  
CRC/CE 25.528

*Cristene Nascimento Diógenes*  
Escritora Autorizada  
3º Tabelionato de Notas de Caucaia

Averbado sob o nº  
002824  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

## ATA DE POSSE E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA DA COMUNIDADE TERAPÉUTICA ATOS.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, as quinze horas e trinta minutos, em última convocação, na sede da instituição, a rua Juaci Sampaio Pontes, nº 936, Lote 3,6, 7 partes 2 e 5, Bairro Icarai, Município de Caucaia, CEP: 61.620-302, reuniram – se os associados conforme o artigo 21 e 22 do estatuto social para discutir a eleição da diretoria e conselho fiscal para mandato de 17/03/2022 a 16/03/2027. Preside a reunião o senhor Augusto Hudson Barreto Tavares que convida a mim Nataly da Silva Gomes para secretariar. Os presentes discutem os respectivos cargos e sugerem os nomes das seguintes pessoas;

**Presidente** Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, natural de Fortaleza – Ce. Consultor em Dependência Química portador de RG 891.000.300.525-7 SSP – CE, CPF 705.015.563-20 residente e domiciliado na rua Vicente Lopes 318, AP. 301, CEP: 60822-100, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza – CE:

**Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues, Brasileira casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 910.021.945-74 SSP-Ce, CPF: 715.771.493-00, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Av. Central do Icarai N 3019 - Apt 202 - bairro Icarai - Caucaia - CE; CEP 61.624-443.

### Conselho Fiscal:

**Andreia Quezia Barreto Tavares de Menezes**, Brasileira, Divorciada, Corretora de Imóveis, natural de Fortaleza – CE, portador do RG 56.643.147-6, SSP/CE e CPF 444.033.993-04, residente e domiciliado na Rua Professor Wilson Aguiar N 199, Apt 493, bairro Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP 60.811-590.

**Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares**, Brasileira, solteira, profissão auxiliar de laboratório, natural de Fortaleza -CE, Portadora do RG – 20073410696 SSP/CE, CPF: 055.566.743-02, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitscheck, 3700 Bloco D, apt. 105 - CEP: 60.861-634.

**Nataly da Silva Gomes**, Brasileira, casada, empresária, natural de Fortaleza – CE, Portadora do RG 20075731171 SSP/CE, CPF 059.135.503-58, residente e domiciliada na rua Saudade, 440, Altos, Montese, Fortaleza - CE 60.420-330,

Após a apresentação e indicação dos respectivos cargos os presentes elegem por unanimidade a nova composição da diretoria e conselho fiscal que tomarão posse no dia 17/03/2022, na sede da instituição. Não havendo mais nada a discutir o presidente encerra a reunião as dezessete horas e quinze minutos e eu Nataly da Silva Gomes, lavrei a presente ata, assino e convido aos demais que assim proceda.

CNPJ/MF 04.259.350/0001-28  
CRC-CE - Nº CE-000533/O-0

Tel: (85) 3273.3755  
contabilidade@prassessorias.com.br  
www.prassessorias.com.br

Maria Alice Ferraz, 79, Cep. 60.811.295  
Bairro Eng. Luciano Cavalcante  
Fortaleza Ceará



# ASSESSORIA EMPRESARIAL

CONTABILIDADE

ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL  
PAULO ROBERTO UCHÔA DO AMARAL JR  
DAIANA BARBOSA DA SILVA  
FRANCIELHO SIMPLÍCIO DA SILVA

CRC/CE 16.210  
CRC/CE 16.220  
CRC/CE 25.359  
CRC/CE 25.528

Caucaia, 12 de março de 2022.

Averbado sob o nº  
002824

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Crislene Nascimento Diógenes  
Escritor(a) Autorizada  
3º Tabelionato de Notas de Caucaia

Augusto Hudson Barreto Tavares  
Presidente  
CPF: 705.015.563-20



**Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, natural de Fortaleza/CE, Consultor em Dependência Química, portador do RG: 8910003005257, SSP/CE, CPF: 705.015.563-20, residente e domiciliado à rua Vicente Lopes, 318, Apto. 301, CEP: 60.822-100, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE

Nataly da Silva Gomes  
Conselho Fiscal Titular  
CPF: 059.135.503-58

**Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues, brasileira, casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza/CE, portadora do RG: 91002194574, SSP/CE, CPF: 715.771.493-00, residente e domiciliada à avenida Central do Icarai, 3019 – Apto 202, bairro Icarai - CEP: 61620-343, Caucaia/CE.



**Conselho Fiscal:** Yasmim Letícia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, auxiliar de laboratório, natural de Fortaleza/CE, portadora do RG: 20073410696, SSP/CE, CPF: 055.566.743-02, residente e domiciliada à Av Juscelino Kubitschek, 3700 Bloco D, apt 105 - CEP: 60861634, Fortaleza - CE.

**Conselho Fiscal:** Andreia Quezia Barreto Tavares de Menezes, brasileira, Divorciada, Corretora de Imóveis, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 56.643.147-6, SSP/CE e CPF 444.033.993-04, residente e domiciliado na Rua Professor Wilson Aguiar N 199, Apt 493, bairro Edson Queiroz, CEP: 60811-590, Fortaleza - CE.

Crislene Nascimento Diógenes  
Escritor(a) Autorizada  
3º Tabelionato de Notas de Caucaia



ESTADO DO CEARÁ - CARTÃO DE MEMBRO - TABELIONATO DE NOTAS DE CAUCAIA - CE  
TABELIONATO DE NOTAS DE CAUCAIA - CE - Nº 000533/O-0  
RUA PEDRO DOMINGOS DA SILVA, 100 - CENTRO - CEP: 61620-343 - CAUCAIA/CE  
TEL: (85) 3273.3755 - E-MAIL: CRISLENE@PRASSESSORIAS.COM.BR

Válido somente com o selo de autenticidade

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES e ROCHELLY MARIA CORDEIRO RODRIGUES. Dou Fé. Caucaia-CE, 31 de março de 2022.

Em Teste da Verdade.



CNPJ/MF 04.259.350/0001-28  
CRC-CE - Nº CE-000533/O-0

Tel: (85) 3273.3755  
contabilidade@prassessorias.com.br  
www.prassessorias.com.br

Maria Alice Ferraz, 79, Cep. 60.811.295  
Bairro Eng. Luciano Cavalcante  
Fortaleza Ceará



**ASSESSORIA EMPRESARIAL**  
CONTABILIDADE

ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL  
PAULO ROBERTO UCHÔA DO AMARAL JR  
DAIANA BARBOSA DA SILVA  
FRANCIÉLDO SIMPLÍCIO DA SILVA

CRC/CE 16.210  
CRC/CE 16.220  
CRC/CE 25.359  
CRC/CE 25.528

**Averbado sob o nº**  
**002824**

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

*Crislene Nascimento Diógenes*  
*Escritora Autorizada*  
*3º Tabelionato de Notas de Caucaia*

*Nataly da Silva Gomes*

**Conselho Fiscal:** Nataly da Silva Gomes, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 20075731171 SSP/CE, CPF: 059.135.503-58, residente e domiciliada à Rua Saudade, 440, Altos, CEP: 60420-330, Montese, Fortaleza-Ce.

**Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares, RG 891.000.300.525-7, CPF: 705.015.563-20

*Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues*

**Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues, RG 910.021.94574, CPF: 715.771.493-00

*Yasmim Letícia de O. B. Tavares*

**Conselho Fiscal Titular:** Yasmim Letícia de Oliveira Barreto Tavares, RG: 20073410696, CPF: 055.566.743-02

*Andreia Quezia Barreto Tavares de Menezes*

**Conselho Fiscal Titular:** Andreia Quezia Barreto Tavares de Menezes, RG 56.643.147-6, CPF: 055.566.743-02

*Nataly da Silva Gomes*

**Conselho Fiscal Titular:** Nataly da Silva Gomes, RG 20075731171, CPF: 059.135.503-58

CNPJ/MF 04.259.350/0001-28  
CRC-CE - Nº CE-000533/O-0

Tel: (85) 3273.3755  
contabilidade@prassessorias.com.br  
www.prassessorias.com.br

Maria Alice Ferraz, 79, Cep. 60.811.295  
Bairro Eng. Luciano Cavalcante  
Fortaleza Ceará

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**

*Cristlene Nascimento Diógenes*  
Escritor(a) Autorizada  
3º Tabelionato de Notas de Caucaia

Averbado sob o nº  
002824  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, trinta minutos, na sede da instituição, à rua rua Prefeito Juaci Sampaio Pontes, 936, Lotes 3,6. 7 e parte do 2 e 5, bairro Icaraí, CEP: 61.620-302, Caucaia, Estado do Ceará, tomaram posse os membros diretoria Presidente: Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, natural de Fortaleza-Ce, Consultor em Dependência Química, portador de RG 891.000.300.525-7 SSP-Ce, CPF 705.015.563-20, residente e domiciliado à rua Vicente Lopes, 318, AP 301, CEP 60822-100, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza-Ce; Diretoria Administrativa: Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues, brasileira casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG 910.021.94574 SSP-Ce, CPF 715.771.493-00, residente e domiciliada à avenida Central do Icaraí, 3019 – Apto 202, bairro Icaraí - CEP: 61620-343, Caucaia/CE. **Conselho Fiscal:** Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, auxiliar de laboratório, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG: 20073410696 SSP/CE, CPF 055.566.743-02, residente e domiciliada à Av Juscelino Kubitscheck, 3700 Bloco D, apt 105 - CEP: 60861634, Fortaleza – CE. Nataly da Silva Gomes, brasileira, casada, empresária, natural de Fortaleza – CE, portadora do RG 20075731171 SSP CE, CPF: 059.135.503-58, residente e domiciliada à rua Rua Saudade, 440, Altos, CEP: 60420-330, Montese, Fortaleza-Ce; Andreia Quezia Barreto Tavares de Menezes, brasileira, Divorciada, Corretora de Imóveis, natural de Fortaleza – CE, portador do RG 56.643.147-6, SSP/CE e CPF 444.033.993-04, residente e domiciliado na Rua Professor Wilson Aguiar N 199, Apt 493, bairro Edson Queiroz, CEP: 60811-590, Fortaleza. Para mandato de 17/03/2022 a 16/03/2027, Todos se comprometem no cumprimento dos objetivos sociais.



Augusto Hudson Barreto Tavares  
**Presidente**  
RG 891.000.300.525-7  
CPF: 705.015.563-20

Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues  
**Diretoria Administrativa**  
RG 910.021.94574  
CPF: 715.771.493-00



Yasmim Leticia de Oliveira Barreto  
Tavares  
**Conselho Fiscal**  
RG: 20073410696  
CPF: 055.566.743-02

Andreia Quezia Barreto de Menezes  
**Conselho Fiscal**  
RG 56.643.147-6  
CPF: 055.566.743-02

Nataly da Silva Gomes  
**Conselho Fiscal**  
RG 20075731171  
CPF: 059.135.503-58

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>138.339,66D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>117.639,17D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>64.649,19D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>33.291,69D</b>
CAIXA GERAL	33.291,69D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>18.285,32D</b>
BANCO DO BRASIL AG: 1041-3 C/C: 56162-2	18.156,17D
BANCO DO ITAU AG: 6461 C/C: 65417-7	129,15D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>13.072,18D</b>
APLICACAO FINANCEIRA BB AG:1041-3 C/C: 56162-2	13.072,18D
<b>CREDITOS</b>	<b>41.054,79D</b>
<b>CREDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS</b>	<b>41.054,79D</b>
DOACOES	41.054,79D
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>11.935,19D</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR</b>	<b>11.935,19D</b>
CSLL A RECUPERAR	884,98D
COFINS A RECUPERAR	4.909,41D
PIS A RECUPERAR	1.063,70D
ISS A RECUPERAR	2.216,88D
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.876,91D
IRPJ A RECUPERAR	983,31D
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>20.700,49D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>20.700,49D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>33.421,00D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.421,00D
<b>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>8.936,46D</b>
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	8.936,46D
<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>	<b>13.726,89D</b>
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.726,89D
<b>COMPUTADORES E PERIFERICOS</b>	<b>5.500,00D</b>
COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.500,00D
<b>(-) DEPRECIACAO ACUMULADA</b>	<b>40.883,86C</b>
(-) DEPRECIACAO - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.398,11C
(-) DEPRECIACAO - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	3.944,31C
(-) DEPRECIACAO - COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.108,41C
(-) DEPRECIACAO - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.433,03C
<b>PASSIVO</b>	<b>138.339,66C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.175,49C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.454,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.454,00C</b>
FORNECEDORES DIVERSOS	1.454,00C
<b>OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA</b>	<b>8.721,49C</b>
<b>OBRIGACOES COM PESSOAL</b>	<b>6.244,42C</b>
SALÁRIOS A PAGAR	1.797,87C
OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.446,55C
<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>2.477,07C</b>
INSS A RECOLHER	2.041,12C
FGTS A RECOLHER	435,95C
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>128.164,17C</b>
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>153.785,34C</b>
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>153.785,34C</b>
PATRIMONIO SOCIAL	153.785,34C
<b>SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS</b>	<b>25.621,17D</b>
<b>SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS</b>	<b>25.621,17D</b>

**Empresa:** COMUNIDADE TERAPEUTICA ATOS  
C.N.P.J.: 13.744.555/0001-90  
Endereço: R JUACI SAMPAIO PONTES, 936, LOTE 3 6 7 PARTE 2 E 5, ICARAI, CAUCAIA/CE, CEP 61620-302  
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002  
Emissão: 15/02/2023  
Hora: 09:28:04

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO	25.621,17D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 138.339,66 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

CAUCAIA/CE, 31 de Dezembro de 2022

AUGUSTO HUDSON BARRETO  
TAVARES:70501556320

Assinado de forma digital por AUGUSTO HUDSON BARRETO  
TAVARES:70501556320  
Dados: 2023.02.17 11:33:26 -03'00'

AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES

Presidente

RG.: 8910003005257

CPF.: 705.015.563-20

JOAO DE SOUSA

LEMOS

FILHO:63432250304

Assinado de forma digital por  
JOAO DE SOUSA LEMOS  
FILHO:63432250304  
Dados: 2023.02.15 09:34:46  
-03'00'

JOÃO DE SOUSA LEMOS FILHO

Contador

Reg. no CRC - CE sob o No. 021023/O-1

CPF.: 634.322.503-04

## CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**

Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**

Substituta: **Ana Patrícia da Costa Câmara**

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

**CERTIDÃO**

A DRA. ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO, 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o acervo de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em cartório e arquivo, a cargo de seu titular: ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, deles, verifiquei constar o registro da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**, inscrita no CNPJ: **13.744.555/0001-90** com sede na rua Juaci Sampaio Pontes, nº 936, Lote 3, 6, 7, Parte 2 e 5, Bairro: Icarai, Caucaia-CE, CEP: 61.620-302.

A seguir os registros realizados:

Natureza do título	Livro nº	Folhas	Data
REGISTRO DE ESTATUTO	44	62/76	30/05/2011
AVERBAÇÃO DE ATA	44	77/79	30/05/2011
AVERBAÇÃO DE ATA	54	181/184	22/03/2012
REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA	54	185/189	23/03/2012
AVERBAÇÃO DE ATA	82	78/79	08/08/2016
AVERBAÇÃO DE ATA	86	178/182	02/03/2017
AVERBAÇÃO DE ATA – NOVA DIRETORIA	87	115/119	19/04/2017
AVERBAÇÃO DE ATA – TERMO DE POSSE	87	120/122	19/07/2017
AVERBAÇÃO DE ATA	88	139/142	08/06/2017
AVERBAÇÃO DE ESTATUTO	88	143/156	08/06/2017
AVERBAÇÃO DE ATA	89	182/195	12/07/2017
AVERBAÇÃO DE ATA	90	272/273	22/09/2017
AVERBAÇÃO DE ATA	97	120/124	11/05/2018
AVERBAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL 2017	98	287/292	13/07/2018
AVERBAÇÃO LIVRO RAZA 07	98	293/337	13/07/2018
AVERBAÇÃO LIVRO DIÁRIO 07	99	01/99	13/07/2018
AVERBAÇÃO DE ATA	109	74/77	26/06/2019
AVERBAÇÃO DE ATA	109	196/197	24/07/2019

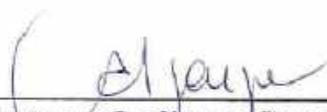
# CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loliola**  
Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**  
Substituta: **Ana Patrícia da Costa Câmara**

AVERBAÇÃO LIVRO DIÁRIO	109	198/300	24/07/2019
REFORMULAÇÃO DE ESTATUTO	115	164/169	02/01/2020
REFORMULAÇÃO DE ESTATUTO	115	170/181	02/01/2020
AVERBAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL	117	139/145	10/03/2020
AVERBAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL	132	19/25	02/09/2021
AVERBAÇÃO DE ATA	139	269/274	31/03/2022

O referido é verdade e dou fé.  
Caucaia, 27 de fevereiro 2023

  
Antonya Lydianne Gomes de Souza  
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO XIMENES DE MELLO  
3º Tabelionato de Notas e Contratos/CE  
Antonya Lydianne Gomes de Souza  
Tabeliã Substituta

	 Poder Judiciário Estado do Ceará Selo Digital de Autenticidade	<b>CUSTA S E EMOLUMENTOS INCIDENTES</b>
	Selo Tipo 4 CERTIDÃO - SELO 4 Nº AA5731997-1619  Consulte a validade do Selo Digital em: <a href="http://selodigital.tjce.jus.br/portal">selodigital.tjce.jus.br/portal</a>	Nº Atendimento: 20230227688179 Total Emolumentos: 80,78 Total Fomento: 5,14 FAADEP e FEMP: 8,08 Total Selos: 8,54 Valor Total: 103,54  Base de Cálculo / Ator com Valor Declarado 0,00  Detalhamento da cobrança / Ligação do código da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 6026



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.744.555/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE TERAPEUTICA ATOS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO ATOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R JUACI SAMPAIO PONTES</b>	NÚMERO <b>936</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 3 6 7 PARTE 2 E 5</b>
---	----------------------	--

CEP <b>61.620-302</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ICARAI</b>	MUNICÍPIO <b>CAUCAIA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATOSCOMUNIDADE@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3273-3755</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **12:00:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaramos, para os devidos fins, que conheço a COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS, inscrita no CNPJ Nº 13.744.555.0001/90, domiciliada no Município de Caucaia/CE, na Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 936 – Icaraí – CEP Nº 61.620-302, que desenvolve trabalho e serviços sociais na Comunidade, atestando por meio desta o caráter ilibado e idôneo de suas atividades.

Declaro, também que conheço os integrantes dos quadros da mencionada Comunidade, sendo eles:

Diretor (Presidente): Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, empresário, natural de Fortaleza – Ce, portador do CPF Nº 705.015.563-20 e RG Nº 891.000.300.525-7 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Vicente Lopes, Nº 318, Apt 301, Fortaleza – Ce, CEP Nº 60822-100;

Diretora Administrativa: Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues, brasileira, casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza–Ce, portadora do CPF Nº 715.771.493-00 e RG Nº 910.021.945.74 SSP/CE, residente e domiciliada na Av. Central do Icaraí, Nº 3019, Apt 202 – Bairro Icaraí – Caucaia/Ce, CEP Nº 61.624-443;

Conselho Fiscal: Andreia Quezia Tavares de Menezes, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza – Ce, portadora do CPF Nº 444.033.993-04 e RG Nº 56.643-147-6, residente e domiciliada na Rua Professor Wilson Aguiar, Nº 199, Apt 493 – Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ce, CEP Nº 60.811-590.

Conselho Fiscal: Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, profissão auxiliar de laboratório, natural de Fortaleza – Ce, portadora do CPF Nº 055.566.743-02 e RG Nº 20073410696, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 3700, Bloco D, Apt 105 – Fortaleza – Ce, CEP Nº 60.861-634.

Conselho Fiscal: Nataly da Silva Gomes, brasileira,

**ESTATUTO SOCIAL**

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**DA DENONIMAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVOS, FINALIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**, também designada pelo nome abreviado de **ATOS**, fundada em 07 de Setembro de 2010, terá sua sede social localizada na Rua Francisca Pereira Lima nº 757 - Jardim Icarai CEP 61.600-000 em Caucaia Estado do Ceará, que igualmente será o foro competente da instituição para o trato de todos os assuntos de natureza jurídica que lhe digam respeito sob qualquer aspecto.

**Artigo 2º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação de fins não econômicos e de caráter filantrópico, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, para o cumprimento de suas finalidades organizar-se em tantas unidades que se fizerem necessárias no âmbito do território nacional, bem como escritórios e representações em território estrangeiro as quais se regerão por estes estatutos, por seu Regimento Interno, pelas normas legais pertinentes e pelas leis pátrias vigentes.

**Artigo 3º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** tem por objetivo primordial prestar serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência ou outros vínculos de um ou dois turnos, segundo modelo psicossocial; têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, fornecendo suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. É um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

**Artigo 4º.** **I** - No desenvolvimento de suas atividades, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** observará os princípios da honestidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da excelência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, crença ou descrença, opção sexual, condição financeira, social, profissional, política, física ou intelectual tudo conforme prescreve a Constituição Federal.

**II** - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** se dedica as suas atividades por meio de projetos, programas ou plano de ações, por meio de parcerias ou doações de recursos físicos, humanos, financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações não governamentais, entidades governamentais nacionais ou internacionais, podendo sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos para o adequado cumprimento de seus objetivos e finalidades.

**Artigo 5º. A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS tem por finalidade;**

**I -** Prestar assistência, dentro de Princípios Cristãos com apoio dos ensinamentos da Bíblia Sagrada, do Programa "CELEBRANDO A RECUPERAÇÃO" e amparo humano e material diversificado, cuidando bio-psico-social-moral e espiritual do indivíduo com abordagens concretas, contínuas e científicas dentro das condições financeiras da instituição, aos portadores de patologia na dependência química, comportamentos e distúrbios compulsivos, usuários e ex-usuários de drogas lícitas e ilícitas, seus familiares e pessoas de seu convívio na busca de recuperação física, psíquica, espiritual, social e moral de adolescentes e adultos, tornando-os estáveis e saudáveis para a sociedade;

**II -** Criar Casas de Recuperação, Centros de Reabilitação, Comunidades Terapêuticas, Agências, Escritórios, Salas ou Clínicas que atenderão Dependentes Químicos, vítimas da prostituição, egressos de instituições penais, cumprimento de medidas sócio-educativas, adolescentes em conflitos com a Lei ou pessoas em desvantagem social;

**III -** A promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através da Labor-terapia e outros arranjos produtivos, inclusive o incentivo a criação de cooperativas e de microempresas;

**IV -** Estabelecer meios de sensibilização da Administração Pública e Privada, comunidade, mídia, igrejas e família;

**V -** A qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos das tradições culturais, do artesanato, do saber científico, da democratização e do acesso à inclusão digital;

**VI -** A execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

**VII -** Participar de articulações e conselhos comunitários, contribuindo com o desenvolvimento de políticas públicas;

**VIII -** Contribuir para o exercício pleno da cidadania e melhoria da qualidade de vida através de ações educativas, artísticas, culturais e assessoria aos movimentos sociais e organizações populares;

**IX -** Promover o desenvolvimento econômico e social, erradicar a extrema fome e combater a pobreza;

**X -** Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

**XI -** Promover o voluntariado;

**XII -** Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

**XIII -** Promover estudos, pesquisas, levantar estatísticas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a todas as atividades mencionadas neste artigo, desenvolver tecnologias alternativas;

**XIV -** Combater toda e qualquer forma de exploração infantil, articulando apoios diversos;

HELVER COSTA  
ADVOGADO  
OAB-CE 11284

- XV** - Combater toda e qualquer forma de exploração sexual infantil;
- XVI** - Reduzir a mortalidade infantil;
- XVII** - Combater toda e qualquer forma de violência doméstica contra a criança e adolescentes e a mulher;
- XVIII** - Promover a igualdade entre os sexos e autonomia das mulheres;
- XIX** - Combater toda e qualquer forma de apologia ao uso de drogas, inclusive álcool e tabaco;
- XX** - Combater toda forma de preconceito e exclusão social;
- XXI** - Combater o analfabetismo, articulando apoios diversos através de novos modelos, formas, métodos e tecnologias;
- XXII** - Realizar cursos de alfabetização para crianças, adolescentes e adultos;
- XXIII** - Atingir o ensino básico fundamental;
- XXIV** - Criar, incorporar e manter estabelecimentos de ensino em todos os graus e níveis, inclusive cursos de caráter técnico, tecnológico e profissionalizante;
- XXV** - Produzir e comercializar materiais didáticos e técnicos;
- XXVI** - Produzir e comercializar materiais de qualquer natureza que possa ser utilizados no desempenho de atividades da entidade além de materiais que possa vir a complementar os subsídios necessários para a qualificação dos trabalhos;
- XXVII** - Publicar e distribuir livros da área técnica e literária, material didático e afins;
- XXVIII** - Formar através de parceiros e/ou convênios especialistas e profissionais;
- XXIX** - A promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo a prevenção e orientação de HIV-AIDS, de DST's e do uso e abuso de drogas;
- XXX** - Executar processos educativos que busquem complementar a ação da escola nas áreas de formação para valores do trabalho, da cidadania, da saúde, do esporte, do meio-ambiente entre outros;
- XXXI** - Desenvolver e experimentar tecnologias capazes de tornar a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**, as organizações da sociedade civil e a comunidade, onde a entidade atuará em forma de parceria, auto-sustentável, politicamente independente, autônomas e solidárias;
- XXXII** - Desenvolver programas de educação ambiental e defesa do meio ambiente construindo um modelo de desenvolvimento ecologicamente correto e sustentável, economicamente viável e socialmente justo;
- XXXIII** - Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento;
- XXXIV** - Promover a assistência social através da elaboração e implantação de projetos que tenham por objetivos a proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, o amparo as crianças e adolescentes carentes, ações de prevenção, habilitação,

FRANCISCO XAVIERES DE M. L.  
ADVOCADO  
OAB/CE 11284

reabilitação e integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência, o atendimento e assessoramento dos benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social, a defesa e a garantia de seus direitos, podendo ainda, auxiliar outras entidades na execução de projetos nas áreas referidas;

**XXXV** - Promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento aos portadores de patologia na dependência química, comportamentos e distúrbios compulsivos e a comunidade em geral;

**XXXVI** - Subsidiar as autoridades públicas federais, estaduais e municipais em ações que visem estabelecer parcerias de cooperação técnica e financeira por parte destas;

**XXXVII** - Promover, incentivar, estimular pesquisas e estudos por meio de reuniões, encontros, cursos, palestras, fóruns, debates, painéis, seminários, simpósios, congressos, convenções e atividades que possam servir a comunidade, mediante a palavra falada e/ou escrita, através ou não, dos meios de comunicações existentes correlatas aos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, objetivando sempre a inclusão social, com vistas ao pleno exercício da cidadania, de forma que os resultados tragam uma melhoria na vida da comunidade e aos portadores de patologia na dependência química, comportamentos e distúrbios compulsivos;

**XXXIV** - Promover, apoiar e incentivar ações ou programas de prevenção, tratamento de reabilitação, capacitação, atividades culturais, esportivas e recreativas, cursos e treinamentos específicos, bem como, promover e divulgar pesquisas, trabalhos e experiências de seus associados nas respectivas áreas de atuação;

**XXXV** - Realizar por meio de avaliações, exames psicológicos, teste de seleção, concursos públicos e/ou outros meios legais; processos de seleção de pessoal para ocupação de cargos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As instituições criadas nos termos do Caput deste artigo terão regimento próprio que definirá sua organização e seu funcionamento.

**Artigo 6º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** dispõe de autonomia administrativa e rege-se pelas disposições deste estatuto, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

**Artigo 7º.** A responsabilidade técnica pelo serviço junto ao órgão de Vigilância Sanitária dos Estados, Municípios e do Distrito Federal estará a cargo de um técnico com formação superior na área da saúde e, ou, serviço social ou educação.

**Artigo 8º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**, terá um Regimento Interno, que deverá ser aprovado em Assembléia Geral Extraordinária e que disciplinará o funcionamento da entidade, não podendo em nada contrariar o Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Outros instrumentos legais, como o Regimento Interno e outras normas próprias de regulamentação que venham a ser implementadas, também servirão de regências às atividades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**.

**Artigo 9º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**, para o cumprimento de suas finalidades, poderá desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisque sua independência:

  
DR. HELDER COSTA  
ADVOGADO  
OAB-CE 11284

- I -** Fixar através de seu Regimento Interno um valor anual para seus associados, a fim de arrecadar os fundos necessários para a realização de seus propósitos e finalidades;
- II -** Promover campanhas de doações financeiras de âmbito municipal, estadual, federal e internacional;
- III -** Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais nas ações e programas voltados ao atendimento de pessoas portadores de patologia na dependência química, comportamentos e distúrbios compulsivos e a comunidade em geral.
- IV -** Celebrar parcerias ou convênios com universidades, entidades do movimento sindical, popular, outras ONG's, instituições públicas e privadas, entidades de cooperação nacional e internacional para a realização de atividades;
- V -** Firmar convênios e/ou parcerias com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento das pessoas portadores de patologia na dependência química, comportamentos e distúrbios compulsivos, podendo também prestar serviços, utilizando todos os meios lícitos na/para comunidade.

## TÍTULO II

### QUADRO SOCIAL

#### CAPÍTULO II

#### **Dos Associados, dos Procedimentos de Admissão, Diretos E Deveres.**

**Artigo 10º.** O Quadro Social será constituído por número ilimitado de associados e colaboradores, no gozo de seus direitos civis, assim como instituições públicas e privadas sem impedimento legal, de comprovada idoneidade, que assinarem os atos constitutivos da entidade e se comprometam a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**;

§ 1º - Os Associados não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraídas em nome da instituição;

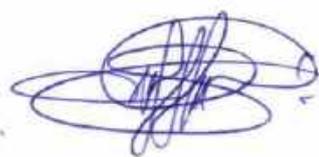
§ 2º - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas;

§ 3º - A entidade não responsabilizara por quaisquer compromissos que os sócios venham assumir.

**Artigo 11º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** terá as seguintes categorias de associados:

**I -** Fundadores, que são as pessoas que participaram do processo de criação da Entidade e cujos nomes constam na Ata de Fundação.

**II -** Regulares, que são pessoas que por unanimidade dos associados fundadores e da Diretoria forem aceitos como tal e que contribuam com uma anuidade estipulada no Regimento interno.

  
  
  
  
DR. HELDER COSTA  
ADVOGADO  
OAB-CE 11284

**III - Beneméritos**, que são pessoas que, a juízo do Presidente ou por proposta da Diretoria Executiva, prestar serviços relevantes a Instituição de forma espontânea e voluntária.

**§ 1º** - No caso dos associados aludidos no inciso II, perderá a condição de associado a pedido, ou se faltar a 3 (três) reuniões consecutivas de Assembléia Geral caso não justifique, por escrito, sua ausência no prazo de trinta dias após o ato.

**§ 2º** - Os associados aludidos nos incisos I e III serão desligados do quadro social, quando a pedido, falecimento, ou que por motivo de conduta, firam os princípios éticos, morais e cristãos, norteadores da filosofia da instituição.

**Artigo 12º.** É assegurado aos associados fundadores e regulares:

**I -** Participar das Assembléias Gerais, discutirem, votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**II -** Propor candidatos à eleição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria da associação;

**III -** Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

**IV -** Apresentar à Instituição, idéias, sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

**§ 1º** - Os Associados Beneméritos não poderão votar nem ser votados exceto se forem também associados Fundadores ou regulares, porém terão direito, a vez e voz nas assembléias.

**§ 2º** - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

**§ 3º** - A entidade não se responsabilizará por quaisquer compromisso que os associados venham a assumir.

**Artigo 13º.** São deveres de todos os associados

**I -** Pagar as contribuições estabelecidas pelo Regimento Interno;

**II -** Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

**III -** Acatar as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria;

**IV -** Manter padrão de conduta ética e eficiência para a preservação e desenvolvimento da associação.

**V -** Participar, na qualidade de voluntários, dos trabalhos filantrópicos desenvolvidos pela Instituição.

**§ 1º** - Qualquer associado que não cumprir as determinações do presente Estatuto estarão sujeito às penalidades de advertência, suspensão e exclusão.

**§ 2º** - As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo Presidente da associação, salvo as impostas aos membros da Diretoria, que serão atribuições da Assembléia Geral.

**§ 3º** - Considera-se falta muito grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo grave moral ou material para a associação. A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Assembléia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal, para punirem faltas muito graves.

**§ 4º** - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recursos sem efeito suspensivo, no prazo de 15(quinze) dias, a partir da notificação da Assembléia.

**Artigo 14º.** O ingresso de associados Regulares e/ou Beneméritos será feito, mediante proposta por escrito, encaminhado à Diretoria, que dará o seu parecer quanto à admissão, para posterior homologação pela Assembléia.

  
HELDER COSTA  
ADVOGADO  
AR-CE 11284

**TÍTULO II**

**DA ADMINISTRAÇÃO.**

**CAPÍTULO III**

**Artigo 15º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** será administrada através dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral, como órgão soberano e deliberativo;
- II - Diretoria, como órgão executivo;
- III - Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

CARTÓRIO FRANCISCO XAVIERES DE MELO  
 3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE  
 Patrícia Guimarães Loliola  
 Substituta

39 R.P.J. DE CAUCAIA-CE  
 Registro Livro 44 -PJ  
 30 Mai 2011 = Folhas: 69

**CAPÍTULO IV**

**Da Assembléia Geral.**

**Artigo 16º.** A Assembléia Geral é constituída pelos Associados Fundadores e Regulares em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações sociais, que poderão votar e ser votados, e como órgão soberano da Instituição reunir-se-á ordinária e extraordinariamente conforme o caso;

**Artigo 17º.** Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I - Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Deliberar sobre o relatório anual de atividades, elaborado pela Diretoria, bem como, o balanço patrimonial, aprovação das contas, prestação de contas de cada exercício e plano de trabalho para o exercício seguinte;
- III - Destituir, total ou parcialmente a Diretoria e o Conselho Fiscal com devida fundamentação;
- IV - Decidir sobre a dissolução, incorporação e fusão da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**;
- V - Suspender e transferir a reunião para continuação posterior em dia e hora determinados pela própria Assembléia, sem a necessidade de nova convocação;

**§ 1º** - As deliberações da Assembléia Geral dar-se-ão através da maioria dos votos presentes, salvo os incisos III e IV deste artigo, que necessitará de voto concorde de dois terço dos membros presentes à Assembléia Geral convocada para esse fim, não podendo ela, deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**§ 2º** - Haverá um intervalo de, no mínimo 30 (trinta) minutos entre uma convocação e outra.

**VI** - A cada 5 (cinco) anos, na primeira quinzena do mês de março para eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

**Artigo 18º.** A Assembléia Geral Ordinariamente reunir-se-á a cada ano em qualquer dia da primeira quinzena do mês de abril para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria e do Conselho Fiscal, referente ao ano anterior;
- II - Discutir e aprovar o balanço e as contas aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar outros assuntos correlatos que se fizerem necessários;

**Artigo 19º.** A Assembléia Geral Ordinariamente reunir-se-á a cada 5(cinco) anos na primeira quinzena do mês de março para eleger a chapa que irá forma: a próxima Diretoria

**HELDER COSTA**  
 ADVOGADO  
 OAB CE 11284

e Conselho Fiscal e dará posse aos membros eleitos para mandato de 5(cinco) anos que terá início sempre no dia 16 de março.

**Artigo 20º.** A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** ou por 2/3 dos membros de sua diretoria ou por 2/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações sociais, para:

- I - Reformar o Estatuto Social da Instituição;
- II - Decidir sobre a extinção da Entidade;
- III - Decidir sobre a alienação, doação, transferências e constituição de gravames sobre bens imobiliários e direitos da instituição;
- IV - Reformar o Regimento Interno da Instituição;
- V - Decidir sobre assunto da convocação;
- VI - Suspender e transferir a reunião para continuação posterior em dia, hora e local determinados pela própria Assembléia, sem a necessidade de nova convocação;

**Artigo 21º.** A convocação da Assembléia dar-se-á por meio de edital afixado em local de acesso comum na sede da Instituição, através de comunicado (carta) com aviso de recebimento ou através de convocação na imprensa local, em ambos os casos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Artigo 22º.** A reunião da Assembléia Geral só poderá acontecer em dias de domingo, às 13 horas com maioria simples dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, ou às 15 horas e 30 minutos com qualquer número.

**§ único** - Para reforma do Estatuto Social será obedecido o quorum estabelecido no Artigo 46.

## CAPÍTULO V

### Da Diretoria.

**Artigo 23º.** A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Administrativo;
- III - Diretor Financeiro.

**§ 1º** - O mandato da Diretoria eleita e empossada será de conformidade com inciso I do artigo 13º combinado com os artigos 19 e 42 desse estatuto, sendo permitida a reeleição.

**§ 2º** - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Instituição, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem dolosamente.

**Parágrafo único** - A responsabilidade solidária cessar-se-á, quando todas as contas e relatórios de sua gestão, forem aprovados pelo Conselho Fiscal;

**Artigo 24º.** Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, as decisões da Assembléia Geral, as decisões da Diretoria tomada em reuniões, supervisionar as atividades dos órgãos Administrativo, Técnico e Pedagógico, caso haja;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**;
- III - Propor alterações ao Estatuto e ao Regulamento Interno;
- IV - Propor a fusão, incorporação e dissolução da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** em caso de necessidade;
- V - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral para aprovação, o relatório anual das atividades e os planos de trabalho para o exercício seguinte;

DR. HELDER COSTA  
ADVOGADO  
OAB-CE 11284

- VI - Aprovar o balanço patrimonial, as contas bem como, submetê-las ao parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Promover a realização das finalidades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**;
- VIII - Decidir sobre todo e qualquer assunto correlato a funcionários;
- IX - Decidir sobre ingresso de novos sócios regulares e beneméritos;
- X - Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, seguindo as normas deste Estatuto;
- XI - Manter intercâmbio com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII - Administrar, com eficiência e lisura, a Instituição, supervisionando todas as atividades;
- XIII - Adotar todas as medidas necessárias para salvaguardar os interesses da Instituição;
- XIV - Promover campanhas de levantamento de fundos aprovados pelo Conselho Fiscal;

**Artigo 25º.** Compete ao Diretor Presidente:

- I - Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;
- II - Presidir as Assembléias Geral ou Extraordinária e quando for o caso Indicar um substituto;
- III - Representar da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas relações, de interesse da Instituição, com terceiros;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções Normativas que instituir;
- V - Abrir contas bancárias assinando juntamente com o Diretor Financeiro, assinar cheques e demais documentos que digam respeito à tesouraria. Assinar isoladamente, contratos de prestação de serviços, parcerias, convênios de ação continuada ou não e de subvenção social, com entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais, bem como solicitar extratos e saldos bancários, pedido de talão de cheques ou outras providencias que não incorra em movimentação de valores.
- VI - Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**, no ano seguinte ao exercício social e ao término do mandato à Assembléia Geral;
- VII - Adotar outras medidas que julgar necessárias para a salvaguarda dos interesses da Instituição;
- VIII - Designar os ocupantes das Áreas Técnicas e demais cargos não eletivos, empossá-los em suas respectivas funções e substituí-los quando julgar conveniente;
- IX - Contratar e demitir funcionários, ou determina alguém que o faça;

**Artigo 26º.** Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II - Substituir o Presidente em seu impedimento;
- III - Substituir o Diretor Financeiro em seu impedimento;
- IV - Assinar com o Presidente as procurações e demais documentos que impliquem responsabilidade para a Associação;
- V - Redigir e manter em dia, a transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- VI - Ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos, assim como organiza-los;
- VII - Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas das reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria e os do Conselho Fiscal;
- VIII - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria e assuntos que digam respeito à infra-estrutura institucional e administrativa da Associação.
- IX - Publicar as noticias das atividades da entidade

**Artigo 27º.** Compete ao Diretor Tesoureiro:

DR. HELDER COSTA  
ADVOGADO  
OAB/CE 11284

- I - Arrecadar e contabilizar quaisquer rendas e donativos destinados à Instituição, mantendo em dia a sua escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III - Abrir contas bancárias, assinar cheques juntamente com o Presidente e outros documentos que digam respeito à tesouraria;
- IV - Apresentar relatório financeiro anual para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar, semestralmente, balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário da Instituição em estabelecimento de crédito, salvaguardando as necessidades eventuais de caixa, a ser administrada através de um Fundo de Caixa;
- VIII - Executar toda e qualquer tarefa que diga respeito à área financeira da Instituição;

**Artigo 28º.** Nos casos de impedimento eventuais ou temporários, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e este pelo Diretor Financeiro, não podendo, porém o Presidente ser substituído pelo Diretor Financeiro, nem este substituir aquele.

**Artigo 29º.** Haverá uma reunião da Diretoria trimestralmente para tratar dos negócios e assuntos atinentes à vida da instituição.

**Artigo 30º.** As atividades administrativas exercidas pelos membros da Diretoria serão inteiramente gratuitas, obedecendo ao dispositivo do art. 45 deste Estatuto.

**Artigo 31º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** designará em reunião da Diretoria, um Diretor Executivo, contratado na forma da Lei, ou que servirá como voluntário, que será responsável pela gerência de todos os negócios e assuntos internos e externos, administração e conservação da propriedade, devendo prestar contas de todos os seus atos, trimestralmente ou quando solicitado, à Diretoria ou a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - As atribuições, funções e deveres do Diretor Executivo serão determinados no Regimento Interno.

**Artigo 32º.** **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** terá um Conselho Fiscal, cuja composição e atribuição serão determinadas no presente Estatuto.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho Fiscal.

**Artigo 33º.** O Conselho Fiscal só poderá ser constituído de Associados Efetivos e será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente. Os membros efetivos elegerão o Presidente, o Secretário e o Relator do referido Conselho. Os suplentes serão convocados pelos titulares no afastamento de um dos efetivos.

**§ Único** - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral será empossado de conformidade com inciso I do artigo 13º combinado com os artigos 19 e 42 desse estatuto, sendo permitida a reeleição pelo mesmo período de tempo, não considerando reeleição o membro que ocupar cargo diverso ao qual se candidata.

**Artigo 34º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e emitir parecer sobre os livros de escrituração da Entidade, documentação contábil, balanço, balancetes, inventários e outros documentos que acompanham o relatório anual da Diretoria ao fim de cada período ou quando julgar conveniente, informando à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidade que constatar;

DR. HELDER COSTA  
ADVOGADO  
OAB-CE 11284

**II** - Dar conhecimento imediato a Diretoria das ocorrências ou situações verificadas em qualquer órgão, dependência ou local da Instituição que mereça uma eficiente ação administrativa.

**III** - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, Perito, Contador ou Técnico em contabilidade, se assim necessitar;

**Artigo 35º.** Nenhum membro do Conselho Fiscal perceberá quaisquer vantagens econômicas e/ou financeiras, sejam a que título for ou sob qualquer pretexto, sendo suas atividades desenvolvidas na entidade inteiramente gratuitas.

CARTÓRIO FRANCISCO XAVIERES DE MELLO 3º R.P.J. DE CAUCAIA-CE  
3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE Registro Livro 44 -PJ  
Patrícia Guimarães Loliola 30 Mai 2011 = Folha: 73  
Substituta

### TÍTULO III

#### Receitas, Patrimônio, Eleição, Dissolução e Disposições Gerais.

#### CAPÍTULO VII

#### Das Receitas e Patrimônio Social.

**Artigo 36º.** As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bens com por legados, subvenções, recursos provenientes de convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, doações e quaisquer outros auxílios recebidos, as receitas de serviço prestado decorrente das atividades fins, bem como dos superávits. Os quais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** no território nacional;

**Artigo 37º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** não possui sede própria, estar em caráter provisório no endereço mencionado no artigo 1º deste Estatuto.

**Artigo 38º.** O patrimônio da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** será representado pelos bens imóveis, podendo adquirir a qualquer tempo, na condição financeira necessárias, bens de natureza móvel ou imóvel tais como equipamentos, veículos, maquinas, terrenos e edificações ou recebê-los a título de doação de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 1º - Os bens móveis só poderão ser doados, dados em garantia ou alienados, com a autorização de 2/3 da Diretoria.

§ 2º - Os bens imóveis só poderão ser doados, dados em garantia ou alienados com a autorização da Assembléia Geral Extraordinária, sendo necessário para aprovação maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios efetivos presentes.

**Artigo 39º.** O patrimônio remanescente da Instituição, no caso de dissolução da mesma, será destinado a outra Entidade Idônea e congênere, com personalidade jurídica e esteja registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou outro órgão que venha substituir, ou a entidade pública, a critério da Instituição.

**Artigo 40º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** não distribuirá dividendos, bonificações, lucros ou qualquer outra forma de remuneração aos seus associados.

DR. HELDEBRAND COSTA  
ADVOGADO  
OAB-CE 11284

**Artigo 41º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** aplicará todos os seus recursos econômicos, financeiros e superávits, porventura existentes, apurados em balanço, integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Institucionais em território nacional.

### CAPÍTULO VIII Das Eleições

**Artigo 42º.** As eleições dar-se-ão através de Assembléia Geral Ordinária em conformidade com os artigos 17 e 19 deste Estatuto;

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** há pelo menos 1(um) ano, preferencialmente com experiência na Instituição e tenha vivência das necessidades fundamentais da entidade, quites com suas obrigações sociais

§ 3º - É vetada a participação de funcionários com vínculo empregatício, cedido ou voluntário.

§ 4º - Os membros da DIRETORIA ou do CONSELHO FISCAL da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** que se candidatar a cargo eletivo (Municipal, Estadual ou Federal), será afastado do seu cargo até que ocorram as eleições, e caso eleito, será afastado definitivamente e o seu vice assumirá até o termino deste mandato.

### CAPÍTULO IX Da Dissolução

**Artigo 43º.** O A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**, somente poderá ser dissolvido por decisão judicial ou por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade. Os Associados Efetivos contrários à extinção poderão assumir o controle da Instituição, reorganizar o quadro social e administrativo e, num prazo não superior a seis meses, convocar a Assembléia Geral Extraordinária para a recomposição de sua Diretoria.

**Artigo 44º.** No caso de dissolução ou extinção da associação, seu patrimônio líquido, havido como entidade sem fins econômicos será destinado a entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou uma entidade pública de assistência social a critério da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**.

### CAPÍTULO X

#### Das Disposições Gerais.

**Artigo 45º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** não distribuirá resultados (superávit), dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º - Não receberão seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - O resultado quando superavitário será revestido no próprio patrimônio em conformidade com o artigo 36 desse estatuto.

§ 3º - A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

DR.  COSTA  
ABVOGADO  
OAB-CE 1

**Artigo 46º.** O Estatuto Social poderá ser reformado, observando as exigências estabelecidas para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, o quorum da maioria de 2/3 dos presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 47º.** Nenhuma reforma estatutária poderá alterar, sob pena de nulidade, a finalidade da Instituição (art.3º), a gratuidade dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal (art. 45), e a destinação do patrimônio da Instituição (art.38, § 1º art.39 e art. 40), deste Estatuto.

**Artigo 48º.** A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS** poderá manter e efetuar núcleos e/ou entidades que prestem serviços de prevenção, intervenção e estímulo precoce, bem como, serviços de reabilitação, educacionais e de profissionalização em consonância com as suas finalidades estatutárias. Assim como fazer anexo de outras entidades educacionais quando se fizer necessário.

**Artigo 49º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo em assuntos de maior relevância.

**Artigo 50º.** O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16/03/2011 e entrará em vigor, quando assinada e registrada em Cartório competente.

**Artigo 51º.** Os representantes legais abaixo qualificados assinam, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir presente ESTATUTO SOCIAL.

Caucaia - CE, 16 de Março de 2011.

  
**AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES**  
Presidente




  
DR. HELIAR COELHO  
ADVOGADO  
OAB-CE 12.84

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO  
 3º Tabelionato de Notas de Caucaia  
 Patricia Guimarães Lóiola  
 Substituta  
 39 R.P.J. DE CAUCAIA-CE  
 Registro Livro 44 -PJ  
 30 Mai 2011 = Folha: 76

*J*

NOME	ASSINATURA
<b>Augusto Hudson Barreto Tavares</b> RG: 891.000.300.525-7 SSP-CE CPF: 705015563-20	
<b>Elton Felipe Barreto Tavares</b> RG: 200.200.913.957-2 SSP-CE CPF: 026.899.213-40	<i>Elton Felipe Barreto Tavares</i>
<b>Gabrielly dos Santos Mendes</b> RG: 310.025-1 SSP-RR CPF: 036.383.223-86	<i>Gabrielly dos Santos Mendes</i>
<b>Claudeir Ferreira Zanholo</b> RG: 605.170 SSP-MS CPF: 518.884.671-34	<i>Claudeir Ferreira Zanholo</i>
<b>David Anderson Soares Barbosa Saraiva</b> RG: 970.021.268-37 SSP-CE CPF: 628.440.593-68	<i>David Anderson S. Barbosa Saraiva</i>
<b>Rosinete Alves da Silva</b> RG: 128.768-5 SSP-RN CPF: 418.758.183-91	<i>Rosinete Alves da Silva</i>
<b>José Jordânio Martins Lopes</b> RG: 200.301.024.560-5 SSP-CE CPF: 036.168.723-08	<i>José Jordânio Martins Lopes</i>

**CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO**

Emolumentos 37,92  
 Fermoju 2,39  
 ACM \_\_\_\_\_  
 FERC 3,08  
 Nº Selo AD 381671  
 Via(s) 02 (duas)

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TOLB 11  
 REGISTRAL  
 Nº AD 381.671











**DR. HELDER COSTA**  
 ADVOGADO  
 OAB-CE 11284

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ATOS COMUNIDADE TERAPÊUTICA**

Jacqueline Carvalho Lopes  
Escritoria Compromissado -  
3ª Tabelionato de Nota de Caução - CE  
CPF: 004.701.183-18

30 R.P.J. DE CAUCITA-CE  
Averbacao Livro 54 -PJ  
23 Mar 2012 Folhas: 185

**“Art. 25º - Compete ao Diretor Presidente:**

*I – Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;*

*II – Presidir as Assembleias Geral ou Extraordinária e quando for o caso Indicar um substituto;*

*III – Representar a Comunidade Terapêutica Atos ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas relações, de interesse da instituição, com terceiros;*

*IV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as Relações Normativas que instituir;*

*V – Assinar isoladamente abertura de contas bancárias, cheques e demais documentos que digam respeito à tesouraria, assinar contratos de prestação de serviço, parcerias, convênios de ação continuada ou não e de subvenção social, com entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais, bem como solicitar extratos e saldos bancários, pedido de talão de cheque ou outras providencias.*

*VI – Apresentar ao conselho fiscal relatório anual da diretoria sobre as atividades da Comunidade Terapêutica Atos, no ano seguinte ao exercício social e o termino do mandato a assembleia geral;*

*VII – Adotar outras medidas que julgar necessárias para a salvaguarda dos interesse da instituição;*

*VIII – Designar os ocupantes da área técnica e demais cargos não eletivos, empossa-los em suas respectivas funções e substituí-los quando julgar conveniente;*

*IX – Contratar e demitir funcionários ou determinar alguém que o faça;*

**“Art. 27º - Compete ao Diretor Tesoureiro:**

*I – Arrecadar e contabilizar quaisquer rendas e donativos destinados a instituição mantendo em dia sua escrituração;*

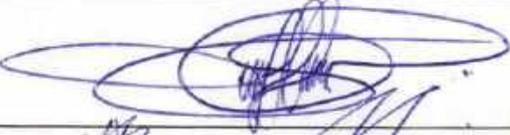
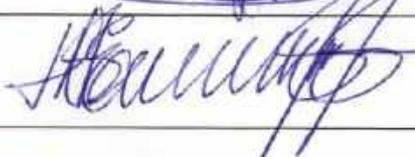
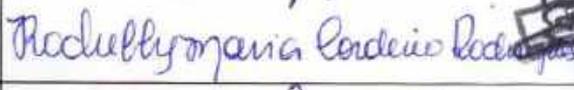
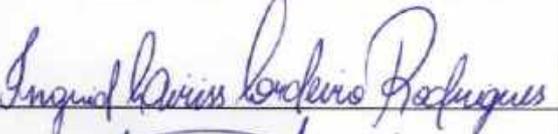
*II – Pagar as contas visadas pelo diretor presidente;*

*III – Apresentar relatório financeiro anual para ser submetida na assembleia geral;*

Jacqueline Carvalho Lopes  
 Escrevente Compromissada  
 3º Tabelionato de Notas de Caucaia - CE  
 CPF: 004.701.183-18

ATA DE PRESENCAS

39 R.P.J. DE CAUCAIA-CE  
 Averbacao Livro 54 - PJ  
 22 Mar 2012 = folhas 184

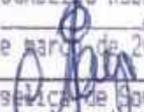
NOME	ASSINATURA
<b>Augusto Hudson Barreto Tavares</b> RG: 891.000.300.527-7 SSP/CE CPF: 705015563-20	
<b>Heron dos Santos Geber Júnior</b> RG: 2002010370029 SSP/CE CPF: 018.096.823-80	
<b>Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues</b> RG: 910.021.94574 SSP/CE CPF: 715.771.493-00	
<b>Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues</b> RG: 20060103497-23 SSP/CE CPF: 047.254.873-50	
<b>Adriano Régis Cavalcante Lima</b> RG: 920.210.057-80 SSP/CE CPF: 549.686.583-20	
<b>Elton Felipe Barreto Tavares</b> RG: 200.200.913.957-2 SSP/CE CPF: 026. 899.213-40	
<b>Hanyerya Correia de Lima</b> RG: 2004010279010 - SSP/CE CPF: 029.519.273-98	

CARTORIO FRANCISCO XIMENES DE MELO  
 3.º TABELIONATO DE NOTAS - CAUCAIA/CE  
 R. Cel. Correia, 1.747, Centro (85) 3521-7521  
 Tab. Bel. Ana Karina Lima Linhares Loidola  
 Subst. Patricia Guimaraes Loidola  
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
 HERON DOS SANTOS GEBER JUNIOR.....  
 Dou Fe. Em Test. da Verdade.  
 Caucaia-CE, 20 de março de 2012.

  
 Maria Anselma de Souza  
 Escrevente Autorizada  
 Controle: 5558585250591070



CARTORIO FRANCISCO XIMENES DE MELO  
 3.º TABELIONATO DE NOTAS - CAUCAIA/CE  
 R. Cel. Correia, 1.747, Centro (85) 3521-7521  
 Tab. Bel. Ana Karina Lima Linhares Loidola  
 Subst. Patricia Guimaraes Loidola  
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
 ROCHELLY MARIA CORDEIRO RODRIGUES.....  
 Dou Fe. Em Test. da Verdade.  
 Caucaia-CE, 20 de março de 2012.

  
 Maria Anselma de Souza  
 Escrevente Autorizada  
 Controle: 5056595430581F



CARTORIO FRANCISCO XIMENES DE MELO  
 Emolumentos 30,02  
 Termoju 1,89  
 ACM 3,25  
 PERC AE 024529  
 Nº Selo 02 (Quas)  
 (Vias)  
 VALIDO SOMENTE COM  
 SELO DE AUTENTICIDADE

IV – Apresentar semestralmente balancete ao conselho fiscal;

V – Observar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;

VI – Manter todo numero da instituição em estabelecimento de crédito, salvaguardando as necessidades eventuais de caixa a ser administrado através de um fundo de caixa;

VII – Executar toda e qualquer tarefa que diga respeito a área financeira da instituição;

Caucaia, 22 de Março de 2012.



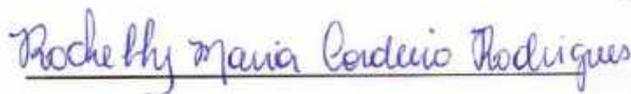
AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES

PRESIDENTE



HERON DOS SANTOS GEBER JÚNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO



ROCHELLY MARIA CORDEIRO RODRIGUES

DIRETORA FINANCEIRA

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO  
3.º TABELIONATO DE NOTAS - CAUCAIA/CE  
R. Cel. Correia, 1.747, Centro (85) 3521-7521  
Tab. Bel. Ana Karina Lisa Linhares Lóiola  
Subst. Patrícia Guimarães Lóiola  
Reconheço por semelhança as firmas de:  
AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES.....  
HERON DOS SANTOS GEBER JÚNIOR.....  
ROCHELLY MARIA CORDEIRO RODRIGUES.....  
Dou fe. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade  
Caucaia-CE, 23 de março de 2012.  
Maria Anselma de Souza  
Escritora Autorizada  
Control: 55575F57585E



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE  
TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS**

3º R.P.J. DE CAUCAIA-CE  
Averbada: 0001304-12/07/2017  
Livros: A-00089 - Folhas: 183

A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS resolve, conforme ata de reunião da diretoria e conselho fiscal **retificar o endereço da sede e foro da instituição**, contido nesta segunda alteração estatutária devidamente registrada no 3º. R.P.J de Caucaia-Ce, número 0001259, em 08/06/2017, Livro A-00088, folha 143.

FRANCISCO MENDES  
Tabelionato de Notas de Caucaia-Ce  
Lúcia Andrade Silva  
Esc. Autorizada - CPF. 040.819.813-2

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Artigo 1º.** A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS, também designada pelo nome fantasia **INSTITUTO ATOS**, fundada em 07 de Setembro de 2010, com Registro de Pessoa Jurídica, em 30/05/2011 no 3º. R.P.J de Caucaia-Ce, livro 44, - PJ, folha 63, constituída sob forma de associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro na avenida Central, S/N, Loteamento 05 e 06, bairro Tabuba, CEP: 61.618-212, Caucaia-Ce, tendo a sua primeira alteração averbada em 23/03/2012, 3º. R.P.J de Caucaia-Ce, livro 54 – PJ.

**Art. 2º.** O INSTITUTO ATOS tem por finalidade:

- I- Prestar serviços de atenção a pessoas, do sexo masculino e feminino, adulto, infantil e mãe nutriz com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência segundo modelo biopsicossocial e espiritual tendo os pilares da prevenção, tratamento, reinserção social, educação e pesquisa;
- II- Promover serviço de proteção e atendimento integral à família, tendo como prioridade a convivência, o fortalecimento de vínculo, da função protetiva da família, a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários dos dependentes em recuperação;
- III- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócio assistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção de assistência social dos dependentes em recuperação;
- IV- Apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- V- Promover aquisições sociais às famílias, potencializando seu protagonismo e a sua autonomia e das comunidades, através dos programas de qualificação e de geração de renda dos dependentes em recuperação;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO ATOS**

30 R.P.J. DE CAUCAIA-CE  
Averb. nº0001304-12/07/2017  
Livros A-00089 - Folha:184

- VI- Promover programas através do teatro, música, artes plásticas, audiovisual, cultura popular, esporte amador, atividades esportivas, inclusão digital e integração social e familiar dos assistidos.

**Parágrafo único:** Os atendimentos aos pacientes são norteados pelos princípios da universalidade, pelo estatuto da criança e dos adolescentes, estatuto da juventude, SUS - Sistema Único de Saúde e Assistência Social.

**Art. 3º.** Para consecução de seus objetivos o INSTITUTO ATOS poderá realizar:

- I. Convênios, contratos, termos de cooperação técnicas, termo de colaboração e fomento com instituições de direito público e privado, nacionais e internacionais;
- II. Manter unidade para atendimento dos residentes de ambos os sexos, adultos e infantil;
- III. Promover, coordenar, e/ou divulgar pesquisas em sua área de atuação;
- IV. Prestar serviços de assistência à saúde, com atendimento médico ambulatorial, bem como o atendimento de terapias complementares, prioritariamente ao Sistema Único de Saúde – SUS às pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA);
- V. Administrar sob contrato, unidades de atendimento e outros equipamentos junto ao setor público voltado às pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA);
- VI. Realizar cursos de capacitação, qualificação e ocupação de mão-de-obra, em suas unidades e em equipamentos públicos ou privados;
- VII. Realizar, divulgar e apoiar atividades, artísticas, culturais e esportivas, em todas as modalidades como instrumento de inserção social e agregação familiar;
- VIII. Comercializar no mercado interno e externo os produtos elaborados pelos assistidos nos programas de qualificação e capacitação e/ou produtos de marca própria;
- IX. Promover e/ou administrar feiras, eventos beneficentes, bazar de produtos doados;
- X. Realizar acolhida, estudo social, visita domiciliar e institucional, orientação, encaminhamentos às redes de serviços locais e a integração familiar dos indivíduos assistidos;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE  
TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS**

30 R.P.J. DE CALICATA-CE  
Averb.:0001304-12/07/2017  
Livro: A-00089 - Folhas:185

- XI. Oferecer residência institucional aos assistidos que necessitem;
- XII. Realizar Palestras, Seminários, Cursos, Consultorias, Fóruns e Pesquisas na área de atuação da instituição;
- XIII. Desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização, com foco na garantia dos direitos, convívio familiar e comunitário;
- XIV. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, habitação, segurança pública, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- XV. Proporcionar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, como arte educação: violão, flauta, música, artes marciais, capoeira, danças, teatro, vídeo e cinema; arte visual;
- XVI. Favorecer o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários às pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA);
- XVII. Promover oficinas de formação cidadã com eixos transversais, orientação da sexualidade, prevenção da droga dicção e violências;
- XVIII. Promover a inserção dos assistidos no mercado de trabalho, por ação direta ou intermediação da mão de obra com objetivo de geração de renda destes e da instituição.

**Art. 4º** - O INSTITUTO ATOS, não promoverá e nem permitirá qualquer tipo de discriminação aos seus assistidos, funcionários, associados e demais colaboradores, de natureza econômica, política, social, de credo religioso, raça, gênero ou orientação sexual, entre outras.

**Art. 5º** - O INSTITUTO ATOS, terá um Regimento Interno que, aprovado por Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS

Art. 6º. - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO ATOS, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território brasileiro, as quais se regerão pelo estatuto e regimento interno.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

#### Seção I

##### Do quadro Social

Art. 7º. - O INSTITUTO ATOS, é constituído por um número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos civis, e aprovados em Assembleia Geral, com base nos critérios de admissão, e assim distribuídos nas categorias:

- I – Fundadores: os que assinaram a ata de constituição;
- II – Efetivos: os que ingressaram após a constituição.

**Parágrafo único:** os critérios para admissão são:

- I- Apresentar declaração de serviços voluntários na instituição, expedidos pela presidência da ATOS;
- II- Indicação, por escrito, de pelo presidente da instituição.

#### Seção II

##### Dos Direitos dos Sócios

Art. 8º. - São Direitos dos Sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- III - Desempenhar os cargos para qual foram eleitos;
- IV - Representar à Diretoria as queixas e denúncias.

#### Seção III

##### Das Obrigações dos Sócios

Art. 9º. - São deveres dos Sócios:

32 R.F.,J. DE CAUCAIA-CE  
Averb.: 0001304-12/07/2017  
Livro: A-00069 - Folha:186  
CARTÓRIO FRANCISCO ALEXANDRE MULL  
3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE  
Lucas Andrade Silva  
Esc. Autorizado - CPF 046.619.813-2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE  
TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS**

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Aceitar as decisões das Assembleias e da Diretoria;
- III - Colaborar na expansão e a aperfeiçoamento das atividades da Sociedade.

39 R.P.J. DE CALDASA-CE  
Averb. nº0001304-12/07/2017  
Livros: A-000099 - Folhas187

GARTORO FRANCISCO LEME MELL  
3º Tabelionato de Notas do Caucaia/CE  
**Lucas Andrade Silva**  
Esc. Autorizado - CPF 046.819.813-26

**Seção IV**

**Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios**

**Art. 10** - Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Advertência verbal;
- II- Advertência por escrito;
- III- Suspensão;
- IV- Exclusão.

**Parágrafo primeiro:** A advertência verbal e/ou escrita será aplicada pelo Presidente do INSTITUTO ATOS, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.

**Parágrafo segundo:** São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer às reuniões e/ou assembleias, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) alternadas no prazo de doze meses, sem justificativa. Não cumprir com as regras dos programas sociais da entidade, ou realizar comentários pejorativos em relação à administração, funcionários ou atividades da entidade.

**Parágrafo terceiro:** A suspensão será aplicada pelo presidente da diretoria quando o sócio cometer faltas graves.

**Parágrafo quarto:** São consideradas faltas graves, desrespeitar o Estatuto, Regimento Interno, as decisões de assembleia e órgãos administrativos, reincidir no não cumprimento dos critérios dos programas sociais, comentários pejorativos sobre a administração, funcionários ou atividades.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS

**Parágrafo quinto:** A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

**Parágrafo sexto:** Consideram-se faltas, muito graves passíveis de exclusão, reincidir nas faltas pelas quais foi suspenso, provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração da entidade e usuários dos serviços.

**Art. 11-** Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

**Art. 12 -** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 13 –** São órgãos do INSTITUTO ATOS:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Art. 14 -** A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO ATOS, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus diretores estatutários.

**Art. 15 -** Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- III - Decidir sobre a dissolução da Sociedade;

Associação R.P.A. DE CAUCAIA-CE  
Nº 0001304-12/07/2017  
Livros 4-00069 - Folha 188  
LUCAS ALBERTO DE SILVA  
Esc. Autógrafo - CPF: 048.619.812-2

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens de natureza patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno.

**Art. 16** - Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, a cada cinco anos para eleição da diretoria e conselho fiscal.

**Art. 17** - A Assembleia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de pelo menos um terço dos sócios que não estejam com seus direitos sociais suspensos.

**Art. 18** - A convocação da Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO ATOS, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e será feita por meio de edital afixado no flanelógrafo, na sede do INSTITUTO ATOS, ou outros meios, com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Parágrafo primeiro:** a Assembleia Geral será realizada:

I- Ordinariamente, a cada cinco anos;

II- extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente do INSTITUTO ATOS, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo:** Não se admite voto por procuração.

**Parágrafo terceiro:** Estarão aptos a participarem das assembleias gerais, os associados, que até a data da publicação do edital estejam em gozo dos seus direitos sociais.

**Parágrafo quarto:** Os associados serão comunicados, uma única vez, por meio de convite, por correio eletrônico, por carta com aviso de recebimento, ou outros meios de comunicação, que forem suficientes.

30 R.P. J. DE CAICARA-CE  
Averb. 0001204-12/07/2017  
Livro: A-00069 - Folha: 189

CARTÃO FRANCISCO LUCAS ANDRADE SILVA  
3º Tabelião de Notas do Ceará  
Lucas Andrade Silva  
Etc. Autorizam - CPF: 048.619.813-2

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS

**Parágrafo quinto:** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda com qualquer número, uma hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

**Parágrafo sexto:** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária deliberará com a maioria simples de votos, respeitando os casos previstos neste estatuto.

**Art. 19 -** A Diretoria, órgão de gestão do INSTITUTO ATOS, será constituída por um Diretor Presidente, e um Diretor Administrativo.

**Parágrafo primeiro:** O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo segundo:** Em caso de vacância do cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, no decorrer da vigência do mandato, haverá eleição complementar, em até 30 dias, após a comunicação do dirigente ou conselheiro.

**Parágrafo terceiro:** considera-se vacância do cargo quando ocorrer a renúncia, por escrito, o afastamento por decisão da assembleia geral ou ainda, por ausência após 12 meses de incomunicabilidade do diretor ou conselheiro fiscal.

**Art. 20 -** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual das atividades do INSTITUTO ATOS;
- II - Articular-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III - Contratar e demitir empregados;
- IV - Nomear ou contratar Diretores dos Departamentos do INSTITUTO ATOS e dos entes mantidos, fixando suas atribuições.

**Parágrafo primeiro:** é vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos de direção e fiscalização do INSTITUTO ATOS, concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das funções estatutárias ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, bem como a

30 R.P. J. DE CAUCAIA-CE  
ANEXO 10001304-12/07/2017  
Livros: 1-00059 - Folha: 190

CARTÓRIO FRANCISCO J. MENEZES MELLO  
Tabionato de Notas do Caucaia/CE  
Lucas Andrade Silva  
Sec. Autorizado - CPF: 044.819.813-26

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS

distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos, aos seus diretores, conselheiros, mantenedores e associados.

**Parágrafo segundo:** O INSTITUTO ATOS poderá reembolsar os membros da sua Diretoria ou Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

**Art. 21** - A Diretoria reunir-se-á semestralmente.

**Art. 22** - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar do INSTITUTO ATOS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, funcionários, prestadores de serviços e demais grupos pertinentes às atividades do INSTITUTO ATOS;
- V - Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, bem como receber pagamento, subsídios, subvenções, legados e donativos de qualquer natureza, sendo sua assinatura única e suficiente para realização de tais atos;
- VII - Assinar contratos e convênios em nome do INSTITUTO ATOS;
- VIII - Nomear, quando necessário, pessoas ou comissões designadas a dar bom andamento aos serviços e trabalhos a cargo do INSTITUTO ATOS;
- IX - Poderá instituir cargos e funções para o funcionamento da instituição e suas unidades mantidas;
- X - Praticar demais atos inerentes ao cargo.

**Parágrafo único:** Poderá o Diretor Presidente conceder através de procuração pública o exercício de suas funções contidas no artigo 22 ao diretor administrativo.

**Art. 23** - Compete ao Diretor Administrativo:

30 R.P.O.J. DE CAUCAIA-CE  
Av. Aracá, 1000/1304 - 12/07/2017  
Livro 01-A-00069 - Folha 193

FRANCISCO ALMEIDA MELO  
Tabelionato de Notas de Caucaia/CE  
Lucas Andrade Silva  
Esc. Autorizada - CPF: 046.819.813-21

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS

- I - Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que foram solicitadas;
- III - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- IV - Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

**Art. 24.** - Implicará em perda do mandato de qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos seguintes casos:

- I - Morte, invalidez permanente, que impeça do desempenho de suas funções;
- II - Renúncia;
- III - Ausência por mais de três vezes, consecutivas ou não, sem justificativa por escrito, nas reuniões da diretoria;
- IV - Procedimento incompatível com a ética do exercício da função;
- V - Condenação judicial, em processo transitado e julgado.

**Art. 25** - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, compõe-se de 3 (três) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

**Art. 26** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração contábil da Sociedade;
- II - Examinar o balancete de receitas e despesas, anualmente apresentado, e emitir parecer de aprovação ou desaprovação das contas;
- III - Apreciar os balanços e o relatório anual da Diretoria.

**Parágrafo único** - O Conselho reunir-se-á uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV

#### DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 27-** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

FRANCISCO LUCAS ANDRADE SILVA  
Tabelionato de Notas de Caucaia/CE  
Lucas Andrade Silva  
CNPJ 046.819.813-24

20 R. P. T. DE CAUCAIA-CE  
Inscrição nº 0001.904-12/07/2017  
Livros 6-000689 - Folha:192

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS

- I- Convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;
- IV- Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Recebimento de direitos autorais, cachês;
- VI- Prestação de serviços médicos junto ao Sistema único de Saúde, planos, seguros privados de saúde e particulares;
- VII- Rendas oriundas de outras prestações de serviços e dos bens patrimoniais, incentivos e renúncias fiscais.

**Parágrafo único:** O INSTITUTO ATOS manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 28-** O patrimônio do O INSTITUTO ATOS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

**Art. 29-** Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado do INSTITUTO ATOS, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas

### CAPÍTULO V DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30-** A dissolução do INSTITUTO ATOS dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3

DO R.P. 7, DE CAUCAIA-CE  
OAB nº 100013004-12/07/2017  
Livros A-00089 - Folha 193

INSTITUTO ATOS  
Tribunato de Notas de Caucaia/CE  
Lucas Andrade Silva  
CPF 048.619.613-28

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS

(dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

**Parágrafo único:** Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio líquido à instituição de igual natureza, e preferencialmente, que o objeto social seja o mesmo desta associação e atenda aos requisitos da lei 1301/2014, indicada pela Assembleia Geral de dissolução.

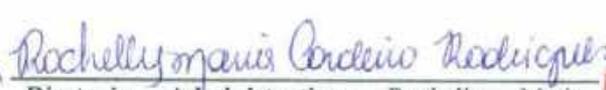
**Art. 31** - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

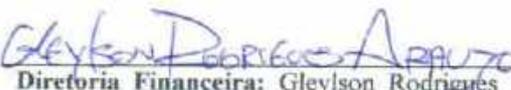
**Art. 32** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O Estatuto Social foi alterado em 20 de maio de 2017 pela assembleia geral extraordinária convocada para tal finalidade.

### DIRETORIA

  
**Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, natural de Fortaleza-Ce, Consultor em Dependência Química, portador de RG 891.000.300.525-7 SSP-Ce, CPF 705.015.563-20, residente e domiciliado à rua Vicente Lopes, 318, AP 301, CEP 60822-100, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza-Ce

  
**Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues, brasileira casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG 910.021.945-74 SSP-Ce, CPF 715.771.493-00, residente e domiciliada à avenida Leão Sampaio, 2297 A, bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63040-000

  
**Diretoria Financeira:** Gleyson Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, educador físico, natural de Fortaleza-Ce, portador do RG 96014038719 SSP/Ce, CPF 891.299.463-87, residente e domiciliado à rua 5, residência Boa Esperança, 141, Icarai, Caucaia-Ce, CEP 61624-750



CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO	
Emolumentos	43,85
Ferrolju	2,77
ISS	2,19
TAADep	2,19
TR MP	2,19
Valor do Selo	43,85
Nº Selo	AH 115.934
Out	2,19
VALIDO ATÉ 20/05/2017	

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO  
 3. TABELIONATO DE NOTAS - CAUCAIA/CE  
 R. Pedro G. Rocha, 732, Centro (85)3521-7521  
 Titab. Bel. Ana Karina Lima Linhares Lotola  
 Reconheço por semelhança as firmas de:  
 AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES.....  
 ROCHELLY MARIA CORDEIRO RODRIGUES.....  
 GLEYSON RODRIGUES ARAUJO.....  
 Caucaia-CE, 20 de julho de 2017.  
 Lucas Andrade Silva  
 Escrivão Autorizado  
 Controle: 4849414277071465940417857



R.F.T. DE CAUCAIA-CE  
 Tabelionato de Notas de Caucaia/CE  
 Livro: A-00089 - Folha: 194  
 FRANCISCO XIMENES DE MELO  
 Tabelionato de Notas de Caucaia/CE  
 Livro: A-00089 - Folha: 194

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE  
TERAPÊUTICO INSTITUTO ATOS

39 R.P.J. DE CAUCAIA-CE  
Averb. :0001309-12/07/2017  
Livros A-00089 - Folhas195  
CARTÓRIO FRANCISCO LUIZES BELLO  
3º Tabelião de Atos de Caucaia/CE  
Lucas Andrade Silva  
Proc. Autentado - CPF: 046.019.912-24

Conselho Fiscal Titular

Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares

Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG: 20073410696 SSP/CE, CPF 055.566.743-02, residente e domiciliada à rua NE 2 - Quadra 25 - Bloco 02 - AP 22A - Bairro Araturi - Caucaia/CE- CEP: 61655-270

Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues

Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG 2006010349723 SSP/CE; CPF: 047.254.873-50 residente e domiciliada à rua Tijubana, Nº 153 - Bairro Jacarecanga - Fortaleza/CE - CEP: 60010-240

Nataly da Silva Gomes

Nataly da Silva Gomes, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 20075731171 SSP/CE, CPF: 059.135.503-58, residente e domiciliada à rua Idealista, Condomínio Atenas - Bloco 9A - AP 201 - Bairro Jurema - Caucaia/CE - CEP: 61652-180

Conselho Fiscal Suplente

Carlos Venâncio Freire Soares

Carlos Venâncio Freire Soares, brasileiro, solteiro, auxiliar terapêutico, portador do RG 200901037452-8 SSP/CE; CPF 604.173.563-90, residente e domiciliado à rua NW09, Bloco 71, Ap. 21D, Araturi, Caucaia - Ce, CEP 61655-590

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS resolve, incluir como atividade principal atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente e secundária atividades associativas não especificadas anteriormente, conforme ata de reunião da diretoria e conselho fiscal, realizada em 26/11/2019.

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º.** A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS, também designada pelo nome fantasia INSTITUTO ATOS, fundada em 07 de setembro de 2010, com Registro de Pessoa Jurídica, em 30/05/2011 no 3º R.P.J de Caucaia-Ce, livro 44, - PJ, folha 63, constituída sob forma de associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro na rua Prefeito Juaci Sampaio Pontes, 936, Lotes 3,6. 7 e parte do 2 e 5, bairro Icarai, CEP: 61.620-302, Caucaia-Ce, tendo a sua segunda alteração averbada em 08/06/2017, 3º R.P.J de Caucaia-Ce, livro A-00088, folha 143 - PJ.

**Art. 2º.** O INSTITUTO ATOS tem por finalidade:

- I- Prestar serviços de atenção a pessoas, do sexo masculino e feminino, adulto, infantil e mãe nutriz com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência segundo modelo biopsicossocial e espiritual tendo os pilares da prevenção, tratamento, reinserção social, educação e pesquisa;
- II- Promover serviço de proteção e atendimento integral à família, tendo como prioridade a convivência, o fortalecimento de vínculo, da função protetiva da família, a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários dos dependentes em recuperação;
- III- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócio assistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção de assistência social dos dependentes em recuperação;
- IV- Apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- V- Promover aquisições sociais às famílias, potencializando seu protagonismo e a sua autonomia e das comunidades, através dos programas de qualificação e de geração de renda dos dependentes em recuperação;
- VI- Promover programas através do teatro, música, artes plásticas, audiovisual, danças, cultura popular, esporte amador, atividades esportivas, inclusão digital para integração social e familiar dos assistidos.

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

**Parágrafo único:** Os atendimentos aos pacientes são norteados pelos princípios da universalidade, pelo estatuto da criança e dos adolescentes, estatuto da juventude, SUS - Sistema Único de Saúde e Assistência Social.

**Art. 3º.** Para consecução de seus objetivos o INSTITUTO ATOS poderá realizar:

- I. Convênios, contratos, termos de cooperação técnicas, termo de colaboração e fomento com instituições de direito público e privado, nacionais e internacionais;
- II. Manter unidade para atendimento dos residentes de ambos os sexos, adultos e infantil;
- III. Promover, coordenar, e/ou divulgar pesquisas em sua área de atuação;
- IV. Prestar serviços de assistência à saúde, com atendimento médico ambulatorial, bem como o atendimento de terapias complementares, prioritariamente ao Sistema Único de Saúde — SUS às pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA);
- V. Administrar sob contrato, unidades de atendimento e outros equipamentos junto ao setor público voltado às pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA);
- VI. Realizar cursos de capacitação, qualificação e ocupação de mão-de-obra, em suas unidades e em equipamentos públicos ou privados;
- VII. Realizar, divulgar e apoiar atividades, artísticas, culturais e esportivas, em todas as modalidades como instrumento de inserção social e agregação familiar;
- VIII. Comercializar no mercado interno e externo os produtos elaborados pelos assistidos nos programas de qualificação e capacitação e/ou produtos de marca própria;
- IX. Promover e/ou administrar feiras, eventos beneficentes, bazar de produtos doados;
- X. Realizar acolhida, estudo social, visita domiciliar e institucional, orientação, encaminhamentos às redes de serviços locais e a integração familiar dos indivíduos assistidos;
- XI. Oferecer residência institucional aos assistidos que necessitem;
- XII. Realizar Palestras, Seminários, Cursos, Consultorias, Fóruns e Pesquisas na área de atuação da instituição;
- XIII. Desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização, com foco na garantia dos direitos, convívio familiar e comunitário;
- XIV. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, habitação, segurança pública, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- XV. Proporcionar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, como arte educação: violão, flauta, música, artes marciais, capoeira, danças, teatro, vídeo e cinema; arte visual;

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

XVI. Favorecer o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários às pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA);

XVII. Promover oficinas de formação cidadã com eixos transversais, orientação da sexualidade, prevenção da droga dicção e violências;

XVIII. Promover a inserção dos assistidos no mercado de trabalho, por ação direta ou intermediação da mão de obra com objetivo de geração de renda destes e da instituição.

**Art. 4º - O INSTITUTO ATOS**, não promoverá e nem permitirá qualquer tipo de discriminação aos seus assistidos, funcionários, associados e demais colaboradores, de natureza econômica, política, social, de credo religioso, raça, gênero ou orientação sexual, entre outras.

**Art. 5º - O INSTITUTO ATOS**, terá um Regimento Interno que, aprovado por Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades**, o INSTITUTO ATOS, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território brasileiro, as quais se regerão pelo estatuto e regimento interno.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

#### Seção 1

#### Do quadro Social

**Art. 7º - O INSTITUTO ATOS**, é constituído por um número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos civis, e aprovados em Assembleia Geral, com base nos critérios de admissão, e assim distribuídos nas categorias:

I - Fundadores: os que assinaram a ata de constituição;

II - Efetivos: os que ingressaram após a constituição.

**Parágrafo único:** os critérios para admissão são:

I- Apresentar declaração de serviços voluntários na instituição, expedidos pela presidência da ATOS;

II- Indicação, por escrito, de pelo presidente da instituição.

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

### Seção II Dos Direitos dos Sócios

**Art. 8º.** - São Direitos dos Sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- III - Desempenhar os cargos para qual foram eleitos;
- IV - Representar à Diretoria as queixas e denúncias.

### Seção II Das Obrigações dos Sócios

**Art. 9º.** - São deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Aceitar as decisões das Assembleias e da Diretoria;
- II - Colaborar na expansão e a aperfeiçoamento das atividades da Sociedade.

### Seção IV Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

**Art. 10.** - Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência verbal;
- II - Advertência por escrito;
- III - Suspensão;
- IV - Exclusão.

**Parágrafo primeiro:** A advertência verbal e/ou escrita será aplicada pelo Presidente do INSTITUTO ATOS, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.

**Parágrafo segundo:** São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer às reuniões e/ou assembleias, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) alternadas no prazo de doze meses, sem justificativa. Não cumprir com as regras dos programas sociais da entidade, ou realizar comentários pejorativos em relação à administração, funcionários ou atividades da entidade.

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

**Parágrafo terceiro:** A suspensão será aplicada pelo presidente da diretoria quando o sócio cometer faltas graves.

**Parágrafo quarto:** São consideradas faltas graves, desrespeitar o Estatuto, Regimento Interno, as decisões de assembleia e órgãos administrativos, reincidir: no não cumprimento dos critérios dos programas sociais, comentários pejorativos sobre a administração, funcionários ou atividades.

**Parágrafo quinto:** A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

**Parágrafo sexto:** Consideram-se faltas, muito graves passíveis de exclusão, reincidir nas faltas pelas quais foi suspenso, provocar prejuízo moral ou material; agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração da entidade e usuários dos serviços.

**Art. 11-** Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

**Art. 12 -** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 13 -** São órgãos do INSTITUTO ATOS:

I- Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

**Art. 14 -** A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO ATOS, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus diretores estatutários.

**Art. 15 -** Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto Social;

III - Decidir sobre a dissolução da Sociedade;

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens de natureza patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno.

**Art. 16** - Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, a cada cinco anos para eleição da diretoria e conselho fiscal.

**Art. 17** - A Assembleia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de pelo menos um terço dos sócios que não estejam com seus direitos sociais suspensos.

**Art. 18** - A convocação da Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO ATOS, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e será feita por meio de edital afixado no flanelógrafo, na sede do INSTITUTO ATOS, ou outros meios, com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Parágrafo primeiro:** a Assembleia Geral será realizada:

I - Ordinariamente, a cada cinco anos;

II - Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente do INSTITUTO ATOS, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo:** Não se admite voto por procuração.

**Parágrafo terceiro:** Estarão aptos a participarem das assembleias gerais, os associados, que até a data da publicação do edital estejam em gozo dos seus direitos sociais.

**Parágrafo quarto:** Os associados serão comunicados, uma única vez, por meio de convite, por correio eletrônico, por carta com aviso de recebimento, ou outros meios de comunicação, que forem suficientes.

**Parágrafo quinto:** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda com qualquer número, uma hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

**Parágrafo sexto:** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária deliberará com a maioria simples de votos, respeitando os casos previstos neste estatuto.

**Art. 19** - A Diretoria, órgão de gestão do INSTITUTO ATOS, será constituída por um Diretor Presidente, e um Diretor Administrativo.

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

**Parágrafo primeiro:** O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo segundo:** Em caso de vacância do cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, no decorrer da vigência do mandato, haverá eleição complementar, em até 30 dias, após a comunicação do dirigente ou conselheiro.

**Parágrafo terceiro:** considera-se vacância do cargo quando ocorrer a renúncia, por escrito, o afastamento por decisão da assembleia geral ou ainda, por ausência após 12 meses de incomunicabilidade do diretor ou conselheiro fiscal.

**Art. 20 - Compete à Diretoria:**

- I - Elaborar e executar programa anual das atividades do INSTITUTO ATOS;
- II - Articular-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III - Contratar e demitir empregados;
- IV - Nomear ou contratar Diretores dos Departamentos do INSTITUTO ATOS e dos entes mantidos, fixando suas atribuições.

**Parágrafo primeiro:** é vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos de direção e fiscalização do INSTITUTO ATOS, concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das funções estatutárias ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos, aos seus diretores, conselheiros, mantenedores e associados.

**Parágrafo segundo:** O INSTITUTO ATOS poderá reembolsar os membros da sua Diretoria ou Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

**Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á semestralmente.**

**Art. 22 - Compete ao Diretor Presidente:**

- I - Representar do INSTITUTO ATOS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, funcionários, prestadores de serviços e demais grupos pertinentes às atividades do INSTITUTO ATOS;
- V - Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria;

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, bem como receber pagamento, subsídios, subvenções, legados e donativos de qualquer natureza, sendo sua assinatura única e suficiente para realização de tais atos;
- VII - Assinar contratos e convênios em nome do INSTITUTO ATOS;
- VIII - Nomear, quando necessário, pessoas ou comissões designadas a dar bom andamento aos serviços e trabalhos a cargo do INSTITUTO ATOS;
- IX - Poderá instituir cargos e funções para o funcionamento da instituição e suas unidades mantidas;
- X - Praticar demais atos inerentes ao cargo.

**Parágrafo único:** Poderá o Diretor Presidente conceder através de procuração pública o exercício de suas funções contidas no artigo 22 ao diretor administrativo.

**Art. 23 -** Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que foram solicitadas;
- III - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- IV - Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

**Art. 24. -** Implicará em perda do mandato de qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos seguintes casos:

- I - Morte, invalidez permanente, que impeça do desempenho de suas funções;
- II - Renúncia;
- III - Ausência por mais de três vezes, consecutivas ou não, sem justificativa por escrito, nas reuniões da diretoria;
- IV - Procedimento incompatível com a ética do exercício da função;
- V - Condenação judicial, em processo transitado e julgado.

**Art. 25 -** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, compõe-se de 3 (três) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

**Art. 26 -** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração contábil da Sociedade;

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

II - Examinar o balancete de receitas e despesas, anualmente apresentado, e emitir parecer de aprovação ou desaprovação das contas;

III - Apreciar os balanços e o relatório anual da Diretoria.

**Parágrafo único** - O Conselho reunir-se-á uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 27** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;

IV - Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Recebimento de direitos autorais, cachês;

VI - Prestação de serviços médicos junto ao Sistema único de Saúde, planos, seguros privados de saúde e particulares; VII-Rendas oriundas de outras prestações de serviços e dos bens patrimoniais, incentivos e renúncias fiscais.

**Parágrafo único:** O INSTITUTO ATOS manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 28** - O patrimônio do O INSTITUTO ATOS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

**Art. 29** - Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado do INSTITUTO ATOS, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

### CAPÍTULO V DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30** - A dissolução do INSTITUTO ATOS dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

**Parágrafo único:** Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio líquido à instituição de igual natureza, e preferencialmente, que o objeto social seja o mesmo desta associação e atenda aos requisitos da lei 1301/2014, indicada pela Assembleia Geral de dissolução.

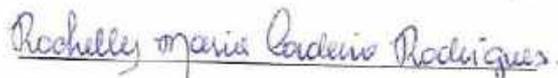
**Art. 31** - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 32** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

#### DIRETORIA:



**Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, natural de Fortaleza/CE, Consultor em Dependência Química, portador do RG: 8910003005257, SSP/CE, CPF: 705.015.563-20, residente e domiciliado à rua Vicente Lopes, 318, Apto. 301, CEP: 60.822-100, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE.



**Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro, Rodrigues, brasileira, casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza/CE, portadora do RG: 91002194574, SSP/CE, CPF: 715.771.493-00, residente e domiciliada à avenida Leão Sampaio, 2297 A, bairro Lagoa Seca, CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE.



**Diretoria Financeira:** Gleylson Rodrigues Araujo, brasileiro, solteiro, educador físico, natural de Fortaleza/CE, portador do RG: 96014038719, SSP/CE, CPF: 891.299.463-87, residente e domiciliado à rua 5, residencial Boa Esperança, 141, Icarai, CEP 61624-750, Caucaia-Ce.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO  
TABELIA: ANA KARINA LIMA LINHARES LOROLA - CNPJ: 09.730.967/0001-42  
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 61.600-120 - Caucaia / CE  
Tel: (85) 3021.7501 \* E-mail: cartorio@cartorioximenes.com.br

válido somente com o selo de autenticidade

Reconheço por SEMELHANÇA às assinaturas indicadas de  
**AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES, ROCHELLEY  
MARIA CORDEIRO RODRIGUES e GLEYLSON  
RODRIGUES ARAUJO** Dou Fé **Caucaia-CE, 02 de  
janeiro de 2020.**

Em Teste da Verdade.

Luana Soares da Silva - Escritor(a) Autorizada  
CPF: 062.848.223-08

Confirma em dados do ato em:  
seledigital.tce.jus.br/porta



Elizete Soares da Silva  
CPF: 062.848.223-08  
Escritor(a) Autorizada

Averbado sob o nº  
002168  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS

### Conselho Fiscal Titular:

Yasmim Letícia de O. B. Tavares

Yasmim Letícia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza/CE, portadora do RG: 20073410696, SSP/CE, CPF: 055.566.743-02, residente e domiciliada à rua NE 2, Quadra 25, Bloco 02, Apto. 22º, bairro Araturi, CEP: 61.655-270, Caucaia/CE.

Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues

Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza/CE, portadora do RG: 2006010349723, SSP/CE, CPF: 047.254.873-50, residente e domiciliada à rua Tijubana, 153, bairro Jacarecanga, CEP: 60010-240, Fortaleza/CE.

Nataly da Silva Gomes

Nataly da Silva Gomes, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 20075731171 SSP/CE, CPF: 059.135.503-58, residente e domiciliada à rua Idealista, Condomínio Atenas - Bloco 9A - AP 201 - Bairro Jurema - Caucaia/CE - CEP. 61652-180

### Conselho Fiscal Suplente

Carlos Venâncio Freire Soares

Carlos Venâncio Freire Soares, brasileiro, solteiro, auxiliar terapêutico, portador do RG: 2009010374528, SSP/CE, CPF: 604.173.563-90, residente e domiciliado à rua NW09, Bloco 71, Apto. 21 D, Araturi, CEP 61655-590, Caucaia/Ce.

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**

30 R.P.J. DE CAUCAIA-CE  
Verb.: 0001217-19/04/2017  
Livros A-00087  
Folha: 120

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, as quinze horas e trinta minutos, na sede da instituição, à rua Francisca Pereira Lima nº 757 - Jardim Icarai CEP 61.600-000 em Caucaia Estado do Ceará, tomaram posse os membros da diretoria **Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, natural de Fortaleza-Ce, Consultor em Dependência Química, portador de RG 891.000.300.525-7 SSP-Ce, CPF 705.015.563-20, residente e domiciliado à rua Vicente Lopes, 318, AP 301, CEP 60822-100, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza-Ce; **Diretoria Administrativa: Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues**, brasileira casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG 910.021.94574 SSP-Ce, CPF 715.771.493-00, residente e domiciliada à avenida Leão Sampaio, 2297 A, bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63040-000; **Diretoria Financeira: Gleylson Rodrigues Araújo**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, natural de Fortaleza - CE, portador do RG 96014038719 SSP/CE, e CPF 891.299.463-87, residente e domiciliado à Rua 5, residencial Boa Esperança nº 141, Icarai - Caucaia/CE - CEP: 61624-750; **Para Conselho Fiscal: Titulares:** Titulares: Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigue, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 2006010349723 SSP/CE; CPF: 047.254.873-50, residente e domicílio à rua Tijubana, Nº 153 - Bairro Jacarecanga - Fortaleza - CE; Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza-Ce, portadora do RG: 20073410696 SSP/CE, CPF 055.566.743-02, residente e domiciliada à rua NE 2 - Quadra 25 - Bloco 02 - AP 22A - Bairro Araturi - Caucaia/CE- CEP: 61655-270; Nataly da Silva Gomes, brasileira, solteira, estudante, natural de Fortaleza - CE, portadora do RG 20075731171 SSP/CE, CPF: 059.135.503-58, residente e domiciliada à rua Idealista, Condomínio Atenas - Bloco 9A - AP 201 - Bairro Jurema - Caucaia/CE - CEP: 61652-180; **Suplente:** Carlos Venâncio Freire Soares, brasileiro, auxiliar Terapêutico, natural de Fortaleza - CE, portador do RG 2009021037452-8 SSP CE, CPF 6004.173.563-90, residente e domicílio à rua NW09, Bloco 71, Ap. 21D, Araturi, Caucaia - Ce, CEP 61655-590, para mandato de 17/03/2017 a 16/03/2022. Todos se comprometem no cumprimento dos objetivos sociais.

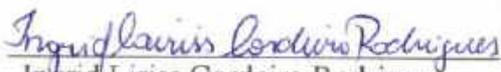
**Diretoria**

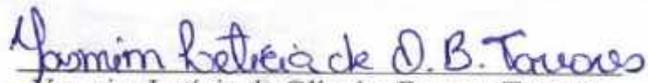
  
  
**Presidente:** Augusto Hudson Barreto Tavares

  
  
**Diretoria Administrativa:** Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues

  
  
**Diretoria Financeira:** Gleylson Rodrigues Araujo

**Conselho Fiscal Titular**

  
**Ingrid Liriss Cordeiro Rodrigues**

  
**Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	12/07/2023 10:02:04	<b>Data da assinatura:</b>	12/07/2023 10:16:06



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO  
12/07/2023

LIDO NA 64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE JULHO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Usuário assinator:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Data da criação:</b>	02/08/2023 10:22:46	<b>Data da assinatura:</b>	02/08/2023 10:23:03



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**INFORMAÇÃO**  
02/08/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**PAULO SERGIO ROCHA**  
**SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL - 767/2023		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	02/08/2023 10:56:03	<b>Data da assinatura:</b>	02/08/2023 10:56:20



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
02/08/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA



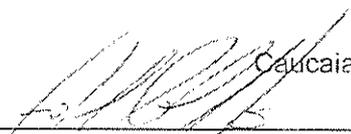
### ATESTADO DE IDONEIDADE E FUNCIONAMENTO

Para fins de comprovação **DECLARO** os devidos fins que a Comunidade Terapêutica Atos, portador do CNPJ Nº 13.744.555.0001/90, promove ações voltadas para Terapia Ocupacional, Lazer, Oportunidades de Aprendizado, Palestras, Serviços e Integração Social dentro de um convívio harmônico, como também na concretização das atividades com finalidades assistenciais e ressocializantes, a ATOS encontra-se com uma organização estrutural que permite agrupar e atender aos usuários, respeitando-se as individualidades e ao mesmo tempo propiciando momentos para experiências grupais de acordo com o comprometimento mental, oferecendo serviços mais adequados a cada acolhido na perspectiva da reintegração social.

Funcionando desde 2011 na Cidade de Caucaia/Ce, seus dirigentes possuem bons antecedentes, idoneidade e ílibada conduta, nada havendo que desabone a sua conduta moral.

IDENTIFICAÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FICAL	
Nome: Augusto Hudson Barreto Tavares	
RG: 891.000.300.525-7	Cargo: Diretor Presidente
Nome: Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues	
RG: 910.021.945-75	Cargo: Diretora Administrativa
Nome: Andreia Quezia Barreto Tavares	
RG: 56.643.147-6	Cargo: Conselho Fiscal
Nome: Yasmim Letícia de Oliveira Barreto Tavares	
RG: 20073410696	Cargo: Conselho Fiscal
Nome: Nataly da Silva Gomes	
RG: 20075731171	Cargo: Conselho Fiscal

Caucaia, 14 de junho de 2023.

  
EDILSON SILVA CASTRO  
PASTOR

**Edilson Silva Castro**  
Diretor Geral

R. Cento e Quatro, Nº 227 - Conj. Esperança, Fortaleza - CE, 60763-500, Brasil, CEP 60763530  
Contato: (85) 99964.0052



## **ATIVIDADES EXECUTADAS:**

### **OFICINA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA – ÁREA MUSICAL INSTRUMENTAL (GRUPO BATUQUES DA PERIFERIA)**

Oficinas continuadas de formação musical teórica e prática nas modalidades:  
Instrumentos de percussão e cordas (violão)

**Missão:** Promover a inclusão sociocultural de adultos, por meio do ensino musical prevenindo fatores de riscos.

**Público alvo:** Alunos e acolhidos da rede pública de ensino e jovens da comunidade local em situação de vulnerabilidade social.

**Carga horária:** 48/horas/aula/mês

**Total de Participantes:** 35 vagas

**Local de Realização da Ação:** Sede do Instituto Atos de Desenvolvimento Humano

#### **População Beneficiada:**

Foram beneficiadas nas oficinas de musicalização, 35 adultos e jovens moradores do Bairro Icarai em Caucaia/Ce, onde está localizado a sede da Comunidade Terapêutica Atos, sendo priorizando a participação de pessoas matriculadas em escolas públicas localizadas na Comunidade local e adjacências, essas sendo caracterizadas por uma grande área territorial em sua maioria desordenada com poucos equipamentos públicos para a sociedade/comunidade, fazendo parte de uma área com grande vulnerabilidade social e altos índices de consumo de drogas e delitos ligados ao efeito da substância psicoativa, conforme dados da Polícia Militar.

#### **Ações realizadas, Alcance Social e Benefícios alcançados:**

O conjunto de oficinas foi organizado de forma que o participante passe por um processo de aperfeiçoamento dos fundamentos necessários à melhor percepção quanto à criação e a criatividade musical. Desta forma, o conteúdo das oficinas compreendeu o desenvolvimento da audição musical, estudo teórico do processo criativo musical, estudo prático, montagem e apresentações de conteúdos musicais aprendidos.

AV. JUACI SAMPAIO PONTES, Nº 936 – ICARAÍ – CAUCAIA/CE – 61.620-302  
(85) 98590.2827  
[www.atosvida.com.br](http://www.atosvida.com.br)

Nas aulas de violão/percussão os participantes aprenderam os princípios básicos para quem quer ser um bom músico: as partes do violão e dos instrumentos de percussão, como afinar o instrumento, diversos exercícios de ritmos.

Nas aulas de teoria musical, foi repassado as características da música e do som, ritmo, a melodia, a harmonia, o contraponto e a notação musical: a altura, duração, intensidade e timbre. A leitura de partituras também foi iniciada com a simbologia da notação musical: o pentagrama, as claves e as figuras rítmicas, juntamente com exercícios de leitura e percepção auditiva.

O início do grupo já apontava para um grande sucesso das oficinas, foi possível observar o potencial dos participantes das oficinas interessados em aprender, apaixonados pelos instrumentos e pela música.

As oficinas de violão/percussão é parte integrante e continuada do processo de formação musical, que permitiram que 80 participantes estudassem de forma prática quatro ritmos, envolvendo sua contextualização, histórico, expressão rítmica e células musicais. Os ritmos estudados foram, como exemplo:

#### **Baião:**

Origem do Nordeste com característica de três instrumentos principais: sanfona, triângulo e zabumba. Alguns complementares que é o caso do pandeiro e agogô. Nas aulas, os participantes aprenderam as informações citadas e também a marcação do zabumba, no tempo forte abafado e no tempo franco solto, o toque do triângulo no tempo forte solto e no tempo fraco abafado. O aprendizado deu-se mais na prática do que na teoria, ainda assim foi bem absorvida por todos os participantes.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaramos, para os devidos fins, que conheço a COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS, inscrita no CNPJ Nº 13.744.555.0001/90, domiciliada no Município de Caucaia/CE, na Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 936 – Icaraí – CEP Nº 61.620-302, que desenvolve trabalho e serviços sociais na Comunidade há mais de 12 (doze) anos, atestando por meio desta o caráter ilibado e idôneo de suas atividades.

Declaro, também que conheço os integrantes dos quadros da mencionada Comunidade, sendo eles:

Diretor (Presidente): Augusto Hudson Barreto Tavares, brasileiro, casado, empresário, natural de Fortaleza – Ce, portador do CPF Nº 705.015.563-20 e RG Nº 891.000.300.525-7 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Vicente Lopes, Nº 318, Apt 301, Fortaleza – Ce, CEP Nº 60822-100;

Diretora Administrativa: Rochelly Maria Cordeiro Rodrigues, brasileira, casada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza – Ce, portadora do CPF Nº 715.771.493-00 e RG Nº 910.021.945.74 SSP/CE, residente e domiciliada na Av. Central do Icaraí, Nº 3019, Apt 202 – Bairro Icaraí – Caucaia/Ce, CEP Nº 61.624-443;

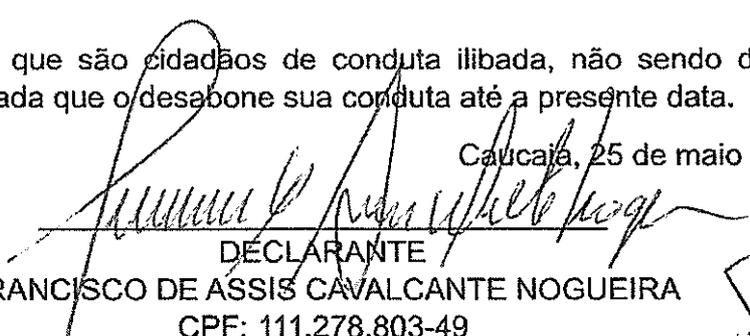
Conselho Fiscal: Andreia Quezia Tavares de Menezes, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, natural de Fortaleza – Ce, portadora do CPF Nº 444.033.993-04 e RG Nº 56.643-147-6, residente e domiciliada na Rua Professor Wilson Aguiar, Nº 199, Apt 493 – Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ce, CEP Nº 60.811-590.

Conselho Fiscal: Yasmim Leticia de Oliveira Barreto Tavares, brasileira, solteira, profissão auxiliar de laboratório, natural de Fortaleza – Ce, portadora do CPF Nº 055.566.743-02 e RG Nº 20073410696, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 3700, Bloco D, Apt 105 – Fortaleza – Ce, CEP Nº 60.861-634.

Conselho Fiscal: Nataly da Silva Gomes, brasileira, casada, empresária, natural de Fortaleza – Ce, portadora do CPF Nº 059.135.503-58 e RG Nº 20075731171, residente e domiciliada na Rua Saudade, Nº 440, Altos, Montese, CEP Nº 60.420-330.

Atesto, por fim, que são cidadãos de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Caucaia, 25 de maio de 2023.

  
DECLARANTE  
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE NOGUEIRA  
CPF: 111.278.803-49  
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORRÊA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORRÊA - CNPJ: 06.573.090/0001-07  
Rua Major Figueira, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464 5900  
E-mail: moraiscorrêa@moraiscorrêa.com.br

Cód.: 434000. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA  
de FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE NOGUEIRA, do  
que deu fé, Fortaleza, 30 de maio de 2023. Total R\$ 5,01  
SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

- Francisco de A. M. Correia -  - Rafael Pa. Lima Barb
  - Arlano L. Rodrigues -  - Cassir Alexandre G. Rodrig
  - Adriano Silva de Brito -  - Escrivães
- Op. LEANDRO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DA ATENTILIC

ESTADO DO CEARÁ  
CARTÓRIO MORAIS CORRÊA  
4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
2023  
EYDW 02

Estado do Ceará  
www.hs3.com.br

DC  
897410  
EYDW 02

**ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIVIL**



RG Nº 98005002657 - SSPDS - CE

NOME  
**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE NOGUEIRA**

CARGO / FUNÇÃO  
**DELEGADO DE POLÍCIA**

ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

FILIAÇÃO  
FERNANDO COSTA NOGUEIRA E LEONOR CAVALCANTE NOGUEIRA

NATURALIDADE  
FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO 29/05/1958      MAF FUNCIONAL 012863-1-5

CPF  
111 278.803-49

DECLARAÇÃO  
" AO PORTADOR DEVERA SER FACULTADO O LIVRE INGRESSO EM QUALQUER LOCAL ONDE SE REALIZE ESPETÁCULO PÚBLICO, CASAS DE DIVERSÃO E LUGARES SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA, SEM COMO PORTAR ARMA PARA SUA DEFESA PESSOAL E DA COMUNIDADE. ( Art. 157 da Lei 12.124/1993-E.P.C. , Inciso II do artigo 6º da Lei Federal Nº 10.826/2003, c/c com o Art. 34 do Decreto Federal Nº 5.123/2004 )".

DATA EMISSÃO 30/6/2015      GRUPO SANGUÍNEO / FATOR RH A+

ASSINATURA DO SUBSISTENTE

SANTUÍNIO DE SOUSA, ANDRÉ JUNIOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

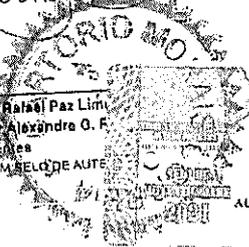
CEDULA DE IDENTIDADE POLICIAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTOPJ  
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.673.690/0001-87  
Rua Major Theodoro, 676 - Centro - CEP: 61.225-100 - Fortaleza - CE - Telefone: 3464-5300  
E-mail: mrc.mrc@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 270505 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido à verdade Doç fé. Fortaleza, 30 de maio de 2023  
Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

- ( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima
  - ( ) - Arlano L. Rodrigues - ( ) - Cassia Alexandra O. F.
  - ( ) - Adriano Silva de Brito - Escrevente
- OP. LEANDRO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTE



KLHS 03  
AUTENTICAÇÃO  
IT160365

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER PROJETO DE LEI 767 - 2023		
<b>Autor:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	23/08/2023 10:15:38	<b>Data da assinatura:</b>	23/08/2023 10:18:52



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
23/08/2023

#### **PROJETO DE LEI Nº 767/2023**

**AUTORIA: DEPUTADA EMÍLIA PESSOA**

**MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO ATOS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

### **P A R E C E R**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 767/2023**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Emília Pessoa** que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO ATOS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

#### **DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública estadual a “Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos)”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.744.555/0001-90, com sede à Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 936, Lote 3 6 7 Parte 2 e 5 Bairro: Icaraí, CEP: 61.620-302, no Município de Caucaia/CE.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

“Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, declarar de Utilidade Pública Estadual a “Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos)”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.744.555/0001-90, com sede à Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 936, Lote 3 6 7 Parte 2 e 5 Bairro: Icaraí, CEP: 61.620-302, no Município de Caucaia/CE.

Insta salientar, Excelências, que a entidade de que trata esta Lei é pessoa jurídica de direito privado, beneficente com fim idealista, cultural, social e filantrópico, não lucrativo e atende aproximadamente 200 (duzentas) pessoas por mês, com amplo impacto social na comunidade.

Fundada em 07 de setembro de 2010, a “Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos)”, vem se destacando no Município de Caucaia /CE com foco na prestação de serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA).

Por fim, a instituição atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, como fazem prova os documentos em anexo.

Assim sendo, não restam dúvidas da necessidade de aprovação do presente projeto de lei, como medida de promover o Direito e a mais lúdima justiça social.

Exposto isto, é a síntese necessária para justificar o presente. Esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.”

## **ASPECTOS LEGAIS**

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. **25**, § **1º**, in verbis:

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ **1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

**Art. 14.** O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

**I** –respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

**I** -aos deputados estaduais

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis**:

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

**III** – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 754 de 02 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

**Art. 200.** As proposições constituir-se-ão em:

(...)

**II** –projeto:

(...)

**b)** de lei ordinária;

(...)

**Art. 209.** A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

**II** –de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

## **DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de

matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

**a)** Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto);**

**b)** Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

**c)** Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto);** e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto);**

**d)** As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período.

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

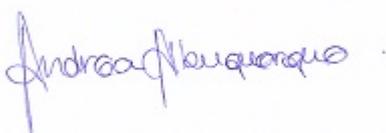
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO ATOS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

### **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 767/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	24/08/2023 14:55:54	<b>Data da assinatura:</b>	24/08/2023 14:56:30



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
24/08/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 767/2023-PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	25/08/2023 14:19:39	<b>Data da assinatura:</b>	25/08/2023 14:20:16



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
25/08/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão do Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	30/08/2023 14:30:08	<b>Data da assinatura:</b>	31/08/2023 08:35:35



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
31/08/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Carmelo Neto

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM.

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 90.** . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER DO DEP. CARMELO NETO AO PROJETO DE LEI Nº. 767/2023		
<b>Autor:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Data da criação:</b>	23/10/2023 13:42:48	<b>Data da assinatura:</b>	23/10/2023 13:44:21



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

PARECER  
23/10/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 767/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL A COMUNIDADE  
TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO ATOS),  
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE  
CAUCAIA/CE.

Autora: Deputada Emília Pessoa.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº. 767/2023, de autoria da Nobre Deputada Emília Pessoa, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO ATOS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE”.

É o relatório.

### **II – ANÁLISE**

O Projeto de Lei Ordinária visa declarar como sendo de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos), situada no Bairro Icaraí, do Município de Caucaia-CE, fundada em 07 de setembro de 2010, que tem como finalidade a “prestação de serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA)”.

Cumpramos salientar que neste momento do processo legislativo a análise é estritamente formal, no tocante à legalidade, constitucionalidade e admissibilidade da matéria, não sendo oportuna a análise de mérito, que competirá à Comissão que estiver afeta.

A Autora, além da informação de relevância da sobredita entidade, anexou os documentos que se adequam à recepção do Projeto, como Estatuto Social que demonstra a inexistência de remuneração aos Dirigentes, relatórios patrimoniais e dos serviços prestados, dentre outros exigidos pela legislação.

Por sua vez, no que tange à admissibilidade jurídico-constitucional, verifica-se que não existem impedimentos para a regular tramitação do Projeto, vez que há previsão constitucional e regimental que admite a tramitação da matéria pela via eleita, sobretudo por não se enquadrar a concessão de declaração de Utilidade Pública a entidades não governamentais nas hipóteses de matéria de iniciativa exclusiva da União ou do Governador do Estado do Ceará, além de cumprir com os requisitos da Lei Estadual nº. 12.554/95.

Além disso, o artigo 25, §1º, da CF/88, outorga aos estados federados a competência para legislar sobre as matérias que não sejam vedadas expressamente pela Constituição:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Sobre a deflagração do processo legislativo e sua competência, a disciplina está regulamentada pelo art. 58 §1º e 60, ambos da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

**III – leis ordinárias;**

IV – leis delegadas;

V – decretos legislativos;

VI – resoluções.

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

Também não existe vedação de índole Regimental à proposição em questão, segundo se verifica da leitura conjunta dos artigos 200, inciso II, alínea “b”, 201, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, respectivamente:

Art. 200. As proposições constituem-se em:

[...]

II – projeto: [...]

b) de **lei ordinária**;

Art. 201. Não serão admitidas proposições:

I – sobre assuntos alheios à competência da Assembleia;

II – manifestamente inconstitucionais;

III – em que se delegue a outro Poder atribuição privativa do Legislativo;

IV – antirregimentais;

V – quando não devidamente redigidas, de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

VI – que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

VII – quando, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda, não guardem direta relação com a proposição principal que se pretenda alterar.

Assim, observa-se que não sendo o caso de competência exclusiva do Poder Executivo, seja ele Federal ou Estadual, e estando a proposição em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.554/95, opino favoravelmente à tramitação da matéria em questão sob a forma de Projeto de Lei Ordinária.

### III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 767/2023.



DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR		
<b>Autor:</b>	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	01/11/2023 09:07:50	<b>Data da assinatura:</b>	01/11/2023 09:09:33



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
01/11/2023

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

**24ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 31 /10/ 2023**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
<b>Data da criação:</b>	08/11/2023 11:28:22	<b>Data da assinatura:</b>	08/11/2023 17:16:41



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
08/11/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 90ª (NONAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 91ª (NONAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO



**ALECE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E QUATRO

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO  
ATOS), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE  
CAUCAIA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 13.744.555/0001-90, com sede à Rua Juaci Sampaio Pontes, n.º 936, Lotes 3, 6 e 7, Partes 2 e 5, bairro Icarai, CEP: 61.620-302, no Município de Caucaia.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
1.º de novembro de 2023.

DEP. EVANDRO LEITÃO  
PRESIDENTE  
DEP. FERNANDO SANTANA  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. OSMAR BAQUIT  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. JULIANA LUCENA  
1.ª SECRETÁRIA (em exercício)  
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES  
2.º SECRETÁRIO (em exercício)  
DEP. EMÍLIA PESSOA  
3.ª SECRETÁRIA (em exercício)  
DEP. LUANA RIBEIRO  
4.ª SECRETÁRIA (em exercício)

Art. 3.º A data a que se refere o art. 1.º desta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.579**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: De Assis Diniz)

**INSTITUI O DIA 11 DE JULHO COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o dia 11 de julho como o Dia Estadual dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, mesma data do Dia Nacional do Socorrista.

Art. 2.º Esta data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.580**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Emília Pessoa)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO ATOS), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 13.744.555/0001-90, com sede à Rua Juaci Sampaio Pontes, n.º 936, Lotes 3, 6 e 7, Partes 2 e 5, bairro Icarai, CEP: 61.620-302, no Município de Caucaia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.581**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Stuart Castro)

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, OS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídos, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, os festejos do Padroeiro Santo Antônio, no Município de Caridade.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado anualmente entre os dias 1.º e 13 do mês de junho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.582**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Renato Roseno)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DO SOCIOLOGO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Sociólogo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro, com o propósito de homenagear, divulgar e apoiar o trabalho realizado por esse profissional.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.583**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Missias Dias)

**INSTITUI O DIA DO REPENTISTA NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, o dia 11 de novembro como o Dia do Repentista no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.584**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Agenor Neto)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTE – AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Antônio Bezerra Cavalcante – AABC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 15.841.593/0001-96, com sede e foro no Município de Tauá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

